



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2021

Processo Administrativo Nº 138/2021

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, e o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Brumado / Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

6.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4 – **Pregoeira Responsável:** **Pregoeira Responsável:** Darlene Lima dos Santos, Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Nº 415, de 19 de agosto de 2021.

6.5 – Nº da Licitação no sistema do Banco do Brasil: 893278

7. OBJETO:

7.1 – O objeto da presente licitação é atender despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra por conta da Contratada, destinados aos Mercados Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

7.1.1 - Os serviços de manutenção predial compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétrico e hidrossanitário, além dos serviços de alvenaria e pequenos reparos civis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

8. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 15/09/2021 às 08h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 16/09/2021 às 8h (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 16/09/2021 às 8h30m (horário de Brasília).

8.1 – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

9. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA:

9.1 - Quando solicitado pela pregoeira, via sistema, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação para o seguinte endereço:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, Cep: 46.100-000, Brumado-BA. Setor de Licitação. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2021 de 27/08/2021

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

02.005.04.121.0006.2014-3.3.90.39 (Fonte 0/Despesa 98) – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRA LIVRE

02.008.20.608.0007.1014.4.4.90.51 (FONTE 0/DESPESA 168) – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS

12. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência - Especificações da prestação de serviços;
 - a.1) Sub-anexo A – Rotinas de Execução dos Serviços Contínuos;
 - a.2) Sub-anexo B – Serviços Eventuais;
 - a.3) Sub-anexo C – Equipamentos e Ferramentas Obrigatórias;
 - a.4) Sub-anexo D – EPI's Obrigatórios;
- b) **Anexo II** – Planilha Orçamentaria dos materiais de consumo e peças para serviços rotineiros;
- c) **Anexo III** – Planilha orçamentária dos serviços eventuais – serviços de engenharia;
- d) **Anexo IV** – Planilha orçamentaria da Mão de Obra;
- e) **Anexo V** – Modelo de planilha geral de custos e formação de preços/proposta;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- h) **Anexo VIII**– Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- i) **Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- j) **Anexo X** – Atestado de Visita Técnica;
- k) **Anexo XI** – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



l) **Anexo XII** – Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

13. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

13.2 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

13.3 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

13.4 - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controlados, coligados ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

f) Que mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

13.5 – As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

13.6 – Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DO APLICATIVO LICITAÇÕES:

14.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

14.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

14.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

14.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.6 – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

14.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

14.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.7.2 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. CREDENCIAMENTO:

15.1 – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

15.2 – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

15.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Planilha de Custos e formação de Preços, constante do ANEXO V.

16.2 – A proposta de preços deverá apresentar os preços mensal e o valor total dos serviços, (para o período de doze meses), em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços mensal e o total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances será considerado o preço total dos serviços. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16.3 - Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço/fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

16.4 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

16.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

16.6 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.7 – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 16.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

16.8 - O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, identificada, conforme modelo do Anexo V, somente será utilizado pelo licitante arrematante do lote e quando solicitado pela pregoeira, conforme item 22.4.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

17.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 17.1.1 – A etapa de que trata o item 17.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
17.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 17.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
17.1.3 – **Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes).**
17.1.4 – **Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.**

17.2 - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 8 do edital.

17.3 - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

17.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 17.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

17.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 17.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

17.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca/modelo do produto cotado, se for o caso.

18. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

18.4 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

18.5 - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do produto, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



19. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

19.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

19.1.1 - Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema que identifique o licitante.

19.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

19.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

19.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

19.5 - Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

19.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

19.8 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

19.9 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

19.10 - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

19.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

19.12 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.13 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

19.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

19.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

19.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

19.17 - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

MODO DE DISPUTA ABERTO

19.18 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

19.19 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

19.20 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 19.18 e 19.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

19.21 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 19.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

19.22 - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Consultar Detalhes" do lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", que serão respondidos pela pregoeira acessando a mesma sequência.

20. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)/CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

20.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

20.1.1 - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

20.1.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do "chat de mensagens" do site do BB Licitações, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.1.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

20.1.4 - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



20.2 – Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

21. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

21.1 - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

22. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

22.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

22.1.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.3 – Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

22.4 - Após a negociação de que trata o item 22.1, o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.

23. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

23.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

23.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

23.3 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

23.4 - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



novo preço global.

23.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

23.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

23.6 - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

23.7 - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

23.8 - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

23.9 - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

23.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11 - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

23.12 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 22.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

23.13 – No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 24 deste edital.

23.14 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

23.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

24. HABILITAÇÃO:

24.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



24.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

24.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

24.3 - Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

24.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.1.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

24.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

24.1.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

24.1.2.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

24.1.2.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

24.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a.2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

a.4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

a.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

a.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,80

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

24.1.3.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.1.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro/Inscrição e de Regularidade da Licitante e do Responsável Técnico no **CRA - Conselho Regional de Administração** da sede da empresa.

b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) de declaração do profissional, com reconhecimento de firma, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital.

b.1) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho de prestação de serviços.

b.2) NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

b.3) Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, será necessária a apresentação do respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, através de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas: nome da pessoa jurídica emissora; nome do responsável/representante legal do emissor; nome do destinatário/beneficiário do atestado; descrição dos serviços prestados, bem como quantitativos e período dos serviços desempenhados.

d) Fazer prova de **inscrição ou registro** da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**, que comprove atividade relacionada com o objeto.

e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços compatíveis com o objeto deste certame.

e.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho de prestação de serviços.

24.1.4.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.1.5 Demais Documentos

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X) fornecido por servidor lotado e designado pela Prefeitura Municipal de Brumado, certificando que o Representante Credenciado da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados para ter conhecimento do ambiente e suas particularidades. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3441-8754 (falar com Rafaela de Almeida), observado o seguinte:

a.1) A vistoria será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, no local onde serão realizados os serviços, após agendamento prévio na forma indicada no item anterior, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

a.2) Na data da realização da visita técnica o licitante deverá se fazer representar por um Representante, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- 2 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- 3 - cópia autenticada do documento de identidade do outorgante (Responsável Legal da Empresa) e do outorgado (Representante Credenciado da Licitante).

b) Tendo em vista a **não obrigatoriedade da realização da visita técnica**, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório, devendo, para tanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XII)**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), **com firma reconhecida**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) Alvará de Licença para Funcionamento, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura dos envelopes.

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VII** deste Edital.

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

f) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

g) Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT, bem como, de dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção de segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelos Ministérios do Trabalho e Órgãos Fiscalizadores.

h) Declaração, em papel timbrado da empresa, e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e a segurança do trabalho.

24.2 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

24.3 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

24.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

24.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

24.6 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

24.7 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

24.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24.9 - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

25. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

25.1 – Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 26, será solicitado ao respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, encaminhar os originais dos documentos de habilitação, proposta inicial e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

25.2 - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

25.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 25.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

25.4 - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

25.5 - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

26. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

26.1 – Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

26.2 - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

26.3 – As razões do recurso de que trata o item 26.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 26.7 do edital.

26.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 26.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

26.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 26.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

26.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

26.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

26.8 - Cabe à pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

26.8.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

26.9 - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

26.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

26.11 - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

27. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

27.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

27.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

28. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

28.1 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29. ESCLARECIMENTOS:

29.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

29.2 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30. IMPUGNAÇÃO:

30.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



30.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

30.3 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

30.4 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

31. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

31.1 – Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

32. ASSINATURA DO CONTRATO:

32.1 - Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, **sob pena de desclassificação da empresa vencedora**.

32.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

32.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

32.4 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 18.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

32.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

32.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

32.7 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



32.8 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

33.1 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

33.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

33.3 – A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o adimplemento dos encargos trabalhistas dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços licitados, incluindo férias, 13º salário e outros, além dos encargos previdenciários. Tal comprovação deverá ser demonstrada, ainda, em situações de rescisão contratual.

34. PAGAMENTO:

34.1 – As faturas referentes aos serviços prestados serão pagas da seguinte forma:

34.2 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela Contratada, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação dos serviços do objeto licitado.

34.3 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

34.4 – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

34.5 – Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante no **ANEXO IX** deste Edital.

35. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

35.1 – As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato constante do **ANEXO IX** deste Edital.

36. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

36.1 – O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

36.2 – O início da execução dos serviços terá início a partir da solicitação pelo setor responsável.

36.3 - A revisão de preços, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado e da necessária comprovação das condições e ocorrências previstas no referido dispositivo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



36.4 - Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, através da atualização dos valores com base no IGP-M/FGV.

37. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

37.1 - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

37.1.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

37.2 - A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

37.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

38.2 - Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

38.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

38.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

38.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

38.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

38.7 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

38.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



legislação pertinente.

38.9 - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

38.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.11 - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

38.12 - Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

38.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.15 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

38.16 - Os itens objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

39. FORO:

39.1 - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 02 de setembro de 2021.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 02/09/2021.

LAILA DOS SANTOS FARIAS
Assessora Jurídica - Portaria 419/2021
OAB/BA Nº 64.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados aos mercados públicos do Município de Brumado. Os serviços de manutenção predial compreendem a manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário, além dos serviços de alvenaria e pequenos reparos civis em geral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 - Quanto aos sistemas, equipamentos e instalações a serem mantidos e serviços permanentes e eventuais a executar:

I. Sistema hidrossanitário;

II. Serviços de manutenção de infraestrutura, instalações, revestimentos, alvenarias, paredes, portas, esquadrias, piso, vidraçaria, pintura, serralheria e carpintaria cujos materiais seguem o mesmo tipo, cor e padrão dos existentes nas instalações dos mercados do município de Brumado; e

III. Serviços de marcenaria: montagem e desmontagem de mobiliários, troca e ajuste de fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários e estantes, serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação do layout, regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas;

1.2 - Deverão ser prestados também, sempre que demandado pelo CONTRATANTE, mediante ressarcimento, alguns serviços de engenharia, conforme especificações constantes do Sub-Anexo B do presente Termo de Referência.

1.3 - Os serviços por demanda de que tratam o subitem anterior deverão ser prestados por meio de mão-de-obra não residente, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado e autorizado pelo CONTRATANTE, todo material de consumo, peças e componentes necessários à perfeita execução dos serviços que compõem este Termo de Referência.

1.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário, bem como os serviços de alvenaria e pequenos reparos civis em geral deverão ser prestados por meio de mão-de-obra residente nos mercados municipais especificados neste Termo, conforme quadro de profissionais relacionados neste instrumento.

1.6 - A **manutenção preventiva** tem como finalidade conservar e manter as condições normais de funcionamento e uso dos sistemas e equipamentos dos bens públicos destinatários de tais serviços, suas características originais, assim como promover condições adequadas para preservar a sua vida útil.

1.7 - A **manutenção corretiva** tem como objetivo restabelecer o funcionamento normal dos sistemas e equipamentos em caso de falhas e/ou defeitos. Os componentes de edificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Sub-Anexo A deste Termo de Referência e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

a) Serviços a serem realizados nas **instalações hidrossanitárias e pluviais**:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nas redes pluviais, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- Corrigir entupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc..., eliminando-se as causas e não simplesmente os efeitos;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes;
- Manter os sistemas de distribuição de água, quando procedentes de fontes distintas (água tratada ou água bruta, de poços artesianos ou implúvios) em sistemas separadores absolutos (potável em bebedouro e cozinha e a bruta para os demais usos)
- Manter os sistemas coletores de águas pluviais separados, jamais contribuindo para o sistema sanitário e sim para a rede pluvial urbana ou nas inexistência desta, para a sarjeta do arruamento mais próximo;
- Manter o sistema coletor de águas usadas (efluentes líquidos) sempre de acordo com o cadastro (isométrico) existente ou em elaboração compreendendo:
 - onde e quando houver público com tratamento (ete) devidamente implantada, interligar ao sistema público, mas sempre tendo a cautela de manter caixas de passagens devidamente sifonadas;
 - onde e enquanto não houver coleta pública com tratamento (ete) à disposição do imóvel em questão, dever-se-á manter o sistema de fossa séptica como sistema separador absoluto em que as águas cloacais são destinadas à fossa séptica e as demais águas usadas destinada à caixa de passagem receptora dos efluentes da fossa séptica e da caixa de gordura. Desta caixa de passagem (mistura o efluente será lançado em sumidouro ou na rede de águas pluviais mais próximas, caso as condições locais inviabilizem a construção de sumidouros).
 - Em ambos os casos, as caixas de gordura deverão ser inspecionadas e limpas em período de tempo proporcional a intensidade de uso de cada estabelecimento.

b) Serviços a serem realizados nas **instalações civis**:

- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.;
- Todas as estruturas metálicas deverão ser mantidas pintadas com zarcão sempre em cores alternadas, de modo a evidenciar a efetiva proteção daquelas peças.

c) Serviços a serem realizados para **conservação e limpeza** dos mercados:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo contratante;
- remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- utilizar apenas pano úmido, sempre que possível, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;
- remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

- limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 03 (três) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, eliminando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;
- efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários, sempre que necessário;
- varrer os pisos de cimento, bem como dos demais pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo contratante;
- remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;
- limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;
- limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- higienizar os cestos;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias;
- varrer o piso das áreas externas;
- retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pelo contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da unidade, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- remover o pó de capachos e tapetes;
- manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pelo contratante;
- remover os resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pelo contratante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- lavar os pisos e corrigir ralos e canaletas susceptíveis de entupimentos;
- remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

f) Serviços a serem realizados para execução das atividades de **portaria**:

- Dar boas vindas aos usuários das unidades;
- Adequar atendimento ao usuário deficiente;
- Orientar visitantes, servidores e usuários;
- Informar sobre normas internas;
- Orientar sobre eventos na unidade;
- Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhadas se necessário;
- Abrir e fechar as dependências do prédio;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Percorrer as dependências do Instituto;
- Verificar portas e janelas;
- Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;
- Controlar o fluxo de pessoas;
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Identificar as pessoas;
- Interfonar e/ou ligar para comunicações de estilo;
- Encaminhar as pessoas;
- Controlar a movimentação das pessoas;
- Acionar o 190 da PM acaso necessário;
- Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração;
- Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;
- Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração;
- Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A manutenção predial, a conservação e limpeza e os serviços de portaria destinados aos mercados, conforme proposto neste Termo de Referência, é essencial para a conservação do patrimônio do Município de Brumado, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão finalística do Ente CONTRATANTE. Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações dos mercados municipais, os serviços de manutenção predial, limpeza e os serviços de portaria são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações do mercado, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



2.2 - Devido às suas características técnicas, à importância do perfeito funcionamento dos mercados e à necessidade imediata de reparo quando da ocorrência de falhas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, sanitário, e os serviços de alvenaria e pequenos reparos civis, devem ser prestados por meio de mão-de-obra residente, de forma que o atendimento seja realizado de forma célere. O número e os tipos de postos propostos foram estabelecidos em função da complexidade e da necessidade dos serviços.

2.3 - Para melhor atendimento dos mercados e visando garantir a universalização do atendimento, resolveu-se manter em um único lote todos os mercados.

2.4 - Considerando as dificuldades enfrentadas pelo CONTRATANTE para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção predial e de conservação e limpeza, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de peças e materiais de consumo pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizados, dada a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes. Dessa forma, o fornecimento desses materiais pela CONTRATADA apenas no momento da utilização terá um custo benefício justo e compatível com os interesses da Administração Pública.

2.5 - No tocante aos serviços complementares de engenharia de que tratam o Sub-Anexo B, justifica-se a contratação por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. Ademais, a prestação desses serviços por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o atendimento será mais rápido e o apoio técnico a esses profissionais será dado pela equipe residente.

2.5.1 - Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendida todas as condições legais, e mediante autorização do CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

2.6 - Sobre a permissiva legal para execução indireta dos serviços ora licitados, convém citar, por analogia, o Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que assim prevê:

“Art. 1º (...)

§1º. As atividades de **conservação, limpeza**, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, **recepção**, reprografia, telecomunicações e **manutenção de prédios, equipamentos e instalações** serão, de preferência, objeto de **execução indireta**.

§2º. Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



2.7 - Cumpre observar que não há no quadro de pessoal do Ente Contratante categorias funcionais que se assemelham com os postos previstos neste Certame, o que respalda, de logo, a execução indireta desses serviços.

2.8 - Como se não bastasse, impende afirmar, ainda que os serviços referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido na Lei 10.520/2002, visto que as atividades desenvolvidas pelos profissionais designados para a contratação pretendida possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.0 - Para a contratação pretendida, o valor anual será calculado, considerando o somatório dos seguintes valores: **a)** custo com mão de obra para execução dos serviços rotineiros (devem ser apresentadas as planilhas de composição dos custos por cada posto de trabalho); **b)** valor total da planilha dos materiais de consumo que serão usados para execução dos serviços rotineiros (deve ser apresentada a planilha de preços dos materiais específica por lote) e **c)** valor total dos serviços eventuais (deve ser apresentada a planilha de custos dos serviços eventuais).

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

4.1 - Os serviços continuados objeto deste Certame deverão compreender as atividades previstas no Sub-Anexo A, de forma que sejam atendidas plenamente as necessidades do CONTRATANTE, conforme orientações e especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2 - Equipe Técnica - Para a execução dos serviços de conservação e limpeza, manutenção predial (preventiva e corretiva dos sistema hidrossanitário, bem como os serviços de alvenaria e pequenos reparos civis em geral) e portaria, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados aos mercados municipais do Município de Brumado, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por **14 (Quatorze) tipos de profissionais** que ficarão responsáveis pelas unidades escolares relacionadas neste Termo de Referência. A equipe técnica deverá ser composta de:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Pedreiro	Diurno	44 horas
Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	Diurno	44 horas
Servente	Diurno	44 horas
Porteiro	Diurno/Noturno	Escala de 12h x 36h

4.2.1 - O quantitativo dos postos de trabalho estão discriminados levando-se em consideração os mercados integrantes.

4.2.2 - Com exceção do posto de trabalho de PORTEIRO, os demais postos prestarão os serviços de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 18h:00m, e aos sábados das 08h:00m às 12h:00m, com jornadas distribuídas entre os mercados, de forma a manter as dependências públicas plenamente atendida durante todo esse período. A carga horária de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



funcionário será de 44 horas semanais, distribuída em escala a ser definida pelo CONTRATANTE no início do contrato. A jornada de trabalho e o intervalo para almoço, deverão ser compatíveis com a legislação vigente, acordo ou convenção coletiva de trabalho que regulamentam a jornada de cada profissional.

4.2.3 – O posto de serviço de Porteiro terá jornada de trabalho ininterrupta, de segunda-feira a domingo, em escalas de 12hx36h.

4.2.4 – O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à CONTRATADA, desde que não ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida.

4.2.5 – Em situações especiais, os serviços deverão ser prestados nos finais de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente, para atenderem as demandas excepcionais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.2.6 - Supervisão técnica: A CONTRATADA deverá designar seu responsável técnico, com formação técnica de nível superior em engenharia, ou equivalente, compatível com a função e com a natureza do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente, que deverá supervisionar, de forma residente, a equipe de trabalho e os serviços por ela executados, no mínimo, 4 vezes por mês, com intervalo mínimo de 01 (uma) semana entre as visitas. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal de atividades realizadas por sua equipe, o qual deverá ser assinado pelo supervisor técnico.

4.2.6.1 - O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue junto com a nota fiscal de serviços prestados mensalmente.

4.2.6.2 - Independentemente da quantidade mínima estabelecida de visitas, a supervisão técnica da CONTRATADA poderá visitar as instalações do CONTRATANTE sempre que julgado necessário. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser convocada a qualquer época para tratar de assuntos relacionados ao contrato e aos serviços.

4.2.6.3 - A CONTRATADA poderá designar mais de um profissional para acompanhar e supervisionar as atividades da equipe residente, desde que comprovadamente qualificado para a atividade, mediante aprovação/aceitação prévia do CONTRATANTE.

4.2.7 - **Suporte técnico:** Considerando o universo de atividades a serem desenvolvidas, especialmente as de que tratam os serviços realizados no dia a dia pela equipe residente, e considerando, ainda, a possibilidade de ocorrências, falhas e defeitos de maior nível de complexidade, à CONTRATADA caberá disponibilizar, sempre que necessário ou solicitado por sua equipe, o apoio técnico necessário, de forma a sanar os problemas existentes que estejam além das condições técnicas da equipe residente.

4.2.8 - **Responsabilidade Técnica:** A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas, devendo entregar ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços.

4.2.9 - **Serviços emergenciais:** Caberá à CONTRATADA atender a qualquer chamado de emergência, principalmente os referentes ao sistema elétrico e hidráulico das unidades escolares, que se façam necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal. Os chamados deverão ser atendidos imediatamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



especialmente os realizados fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.2.9.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos que sejam acessíveis 24 horas por dia, de forma que, em situações consideradas de emergência, fora do horário de expediente de seus funcionários residentes, a mesma seja acionada para providenciar o atendimento pelo profissional ou equipe designada;

4.2.9.2 - Outros meios de contato poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA para esse tipo de atendimento desde que informado previamente para o CONTRATANTE, desde que não prejudiquem a eficiência e celeridade nos atendimentos de emergência.

4.2.9.2.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, já no início do contrato, a apresentar relação de eventuais substitutos, assim como relação dos profissionais que atenderão aos eventuais chamados emergenciais.

4.3 - Ferramentas e Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação do CONTRATANTE;

4.3.1 - A CONTRATADA deverá, ainda, manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE, utilizar equipamentos elétricos de reduzido consumo de energia e produção de ruídos, disponibilizar aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

4.3.2 - Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes hidráulica e sanitária, bem como dos serviços de alvenaria e pequenos reparos civis em geral, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em tempo integral, um kit básico de ferramentas para sua equipe residente, conforme **Sub-Anexo C** deste Termo de Referência.

4.3.3 - A CONTRATADA poderá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta última, outras ferramentas e equipamentos de pequeno porte, caso julgue necessário, de forma a melhor equipar seus funcionários.

4.3.4 - Outros equipamentos e ferramentas, não relacionados nos kits básicos apresentados nos itens anteriores, e que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, sempre que julgados necessários.

4.3.4.1 - Caberá à CONTRATADA gerenciar e controlar o uso desses equipamentos por sua equipe, assim como a permanência dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, quando eventualmente disponibilizados, inclusive se responsabilizando pela sua guarda e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral nas dependências do CONTRATANTE, todos os EPIs do **Sub-Anexo D** deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

4.5 - O CONTRATANTE disponibilizará local para uso da equipe residente desenvolver suas atividades, armazenamento e guarda dos equipamentos e ferramentas, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada, entregando-a, ao final do contrato, nas mesmas condições que a recebeu.

4.6 - Os equipamentos, ferramental e EPI's constantes dos Sub-Anexos C e D deste Termo de Referência serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no Sub-Anexo A, quanto dos serviços eventuais elencados no Sub-Anexo B, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE.**

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.0 - O CONTRATANTE se obriga a:

5.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

5.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;

5.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 - Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

5.5 - Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;

5.6 - Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

5.7 - Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos empregados.

5.8 - Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

5.9 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.0 - A CONTRATADA se obriga a:

6.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração, em, no máximo, 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;

b) Ficha dos empregados designados para comporem a equipe residente contendo as informações pessoais e profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa.

6.2 - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;

6.3 - Implantar, imediatamente após o início do contrato, a mão-de-obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço e iniciar as rotinas de manutenção preventiva de cada sistema (elétrico, hidráulico, bombas, etc);

6.4 - Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.5 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo lhes uniforme completo e em conformidade com as normas de segurança. O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido gratuitamente, deverá ser novo e composto por, no mínimo, os itens abaixo, que serão fornecidos durante o ano:

ITEM	DISCRINAÇÃO	QTDE POR FUNCIONÁRIO
01	CALÇA JEANS	02
02	CAMISETA PÓLO MANGA CURTA	02
03	BOTA DE SEGURANÇA	01
04	MEIAS	02

6.6 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.

6.7 - No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto, com qualificação equivalente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após tomar conhecimento da ausência do funcionário, seja por meio de comunicação do CONTRATANTE ou pelo encarregado de turma, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

6.7.1 - Caberá ao encarregado de turma residente informar a CONTRATADA o quanto antes, de forma que a mesma providencie as reposições. A CONTRATADA deverá orientar os demais funcionários quanto aos procedimentos em caso de falta do encarregado, de forma que o posto seja coberto dentro do prazo estabelecido no item anterior;

6.8 - Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.

6.8.1 - O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

6.9 - Repassar imediatamente os casos não solucionados pela equipe residente ao pessoal de suporte da CONTRATADA, informando de imediato o CONTRATANTE acerca da situação, de forma que a equipe de suporte solucione, o quanto antes, os problemas;

6.10 - Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência;

6.11 - Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando, conforme estabelece este Termo de Referência, todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



serviços, os quais deverão ficar sob a responsabilidade de seus funcionários e devendo ser substituídas sempre que necessário;

6.11.1 - Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI's, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

6.12 - Responsabilizar-se pelo depósito e guarda dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alugados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;

6.13 - Disponibilizar outros equipamentos e/ou ferramentas, além dos já elencados neste Termo de Referência, caso haja necessidade ou quando houver impossibilidade de se executar serviços mais complexos com os equipamentos e ferramentas dos kits básicos dos funcionários;

6.14 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;

6.15 - Consertar os aparelhos e/ou equipamentos em sua oficina, quando tecnicamente necessário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pelos equipamentos e/ou acessórios que porventura necessitem ser retirados, bem como pelo transporte e seus custos e instalando, quando for o caso, outro equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, até que o conserto seja concluído;

6.16 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico, atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

6.17 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo, estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pelo CONTRATANTE;

6.18 - Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

6.19 - Manter o CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre número telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

6.20 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

6.21 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.21.1 - Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

6.22 - Atender aos chamados de emergência conforme especificado neste Termo de Referência;

6.23 - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

6.24 - Apresentar ao CONTRATANTE, relatório técnico mensal dos serviços executados, classificando-os de acordo com a área de execução, se rede hidráulica, marcenaria ou outros, separando-os e ordenando-os por data e seus respectivos subtotais e totais, devendo este relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ser apresentado anteriormente ou, no máximo, junto com a nota fiscal do mês, sendo sua apresentação obrigatória;

6.25 - Informar nos relatórios mensais, quando do remanejamento ou instalação de novos pontos de ar condicionado ou hidráulico, toda e qualquer alteração na localização e identificação dos mesmos à área fiscalizadora do CONTRATANTE, entre outras informações importantes referente aos serviços prestados, formando verdadeiros “as built” (como construído) a ser assinado pelo encarregado da Contratada ao Contratante;

6.26 - A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o **Sub-Anexo D** deste Termo de Referência.

6.26.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.27 - Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE;

6.28 - Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhes foram entregues para uso, ao término do contrato;

6.28.1 - Fica vedado, terminantemente, o uso destes locais como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitariamente;

6.29 - Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

6.29.1 - À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe residente de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para comportamento adequado dos funcionários;

6.30 - Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução de serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;

6.31 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solucionados;

6.32 - Controlar a frequência dos empregados residentes nos mercados destinatários dos serviços contratados.

6.33 - Informar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma expressa, sempre que houver necessidade de alterações, substituições, exclusões ou inclusões de empregados, apresentado os motivos para tanto;

6.34 - Não permitir a utilização dos telefones, computadores ou outros recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE para usos em caráter particular, salvo por motivo imperioso. Será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente ao uso indevido dos telefones que, comprovadamente, tenha sido feito por empregado da CONTRATADA, salvo aqueles por necessidade do serviço;

6.35 - Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



6.36 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.37 - Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;

6.38 - Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente, aplicável para cada profissional;

6.39 - A CONTRATADA está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.40 - A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.

VII - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO.

7.0 - Os serviços contínuos de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial serão realizados de acordo com o Sub-Anexo A - Rotinas de Execução dos Serviços Contínuos, deste Termo de Referência.

7.1 - Os serviços eventuais serão realizados em conformidade com o Sub-Anexo B – Serviços Eventuais, conforme demanda da CONTRATANTE.

7.2 - Os equipamentos, ferramental e EPI's constantes dos Sub-Anexos C e D deste Termo de Referência serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no Sub-Anexo A quanto dos serviços eventuais elencados no Sub-Anexo B, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3 - Os serviços contínuos, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes na Tabela I do Sub-Anexo A do termo de Referência, serão remunerados pelos preços apresentados pela licitante, que comporão sua proposta, nos termos estabelecidos pelo Sub-anexo D – Planilha de Custo Anual dos materiais de consumo e peças para serviços contínuos, constante do Anexo II do Edital.

7.4 - Os valores unitários de cada peça e/ou material listados na Tabela I do Sub-Anexo A do termo de Referência serão aqueles propostos pela CONTRATADA, os quais constarão do Sub-anexo D – Planilha de Custo Anual dos materiais de consumo e peças para serviços contínuos, constante do Anexo II do Edital.

7.5 - As composições de serviço utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Estado da Bahia.

7.6 - É vetada a inclusão nos orçamentos de materiais de consumo não especificados na Tabela I do Sub-Anexo A do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



7.7 - Os valores decorrentes do uso dos materiais de consumo previstos na Tabela I do Sub-anexo A do Termo de Referência serão faturados mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com os valores da mão-de-obra.

7.8 - Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

VIII - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS POSTOS DE TRABALHO

8.0 - Os serviços de que tratam o objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos mercados estabelecidos abaixo:

LOTES	MERCADO	LOCALIZAÇÃO
Lote 01	Mercado Itaquaraí	Itaquaraí
	Mercado Central	Pç. Teófilo Alves
	Mercado São Félix	São Félix
	Mercado Cristalândia	Cristalândia

8.1 - Para formulação da proposta, deverão ser considerados os quantitativos de postos de serviços abaixo especificados:

LOTES	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QTD. DE POSTOS
Lote 01	Pedreiro	01
	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	01
	Servente	10
	Porteiro	08

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.0 - Deverá ser apresentada proposta de preços em conformidade com o modelo constante no Anexo II e seus Sub-anexos.

9.1 - Os valores cotados deverão levar em consideração os serviços pretendidos, bem como todos os tributos e despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços, encargos sociais, lucro e taxa de administração, além dos custos com mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, instrumentos, peças/materiais de reposição e acessórios.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.0 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- ou
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.2 - A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Brumado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, se:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fazer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.3 - Para os fins do subitem "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - Para as condutas descritas nos subitens de "a" a "g", serão aplicadas multas ao contratado de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

10.5 - Na ocorrência dos subitens "h" e "i", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

10.5.1- 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);

10.5.2- até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.3- até 20% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.6 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 7 (sete) dias;

10.7 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.7.1 - houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;

10.7.2 - todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços.

10.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



XI - DO PAGAMENTO

11.0 - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pelo Município de Brumado – em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

11.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, o Município de Brumado, CNPJ nº 14.105.704/0001-33.

11.3 - Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

1134.1 - Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados.

11.3.2 - A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e de legislação municipal pertinente, para fins de retenção tributária.

11.3.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 - O Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

11.6 - O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.7 - A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.8 - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.9 - A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.

11.10 - A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, para comprovação da regularidade trabalhista, a comprovação do adimplemento dos salários e encargos trabalhistas dos funcionários postos a disposição da Contratante para prestação dos serviços.

11.11 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

11.12 - O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

XII – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

12.0 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos documentos do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

XIII – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.0 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

13.1 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o CONTRATANTE será representado pelo Fiscal do Contrato nomeado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado.

14.2 - Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



XV - DA GARANTIA

15.0 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

15.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.5 - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.6 - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

15.7 - A garantia será considerada extinta:

15.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. Após o prazo estabelecido no subitem 15.6., que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.9. O Município de Brumado executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15.10. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

15.11. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas estarão contempladas na minuta de contrato assim como no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



SUB-ANEXO A – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

✓ ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão desenvolvidos serviços de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial nos mercados do Município de Brumado, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da empresa contratada. Os serviços de manutenção predial compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidrossanitário, bem como os serviços de alvenaria e pequenos reparos civis em geral, observada a periodicidade mínima prevista neste Sub-anexo e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para o Município de Brumado.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.

Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela equipe técnica do setor de engenharia do Município de Brumado.

As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA:

1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.1 BANHEIROS, COPAS e COZINHAS

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los;
- Limpeza das caixas de gordura do restaurante;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Inspeccionar e desobstruir as calhas de piso;
- Verificar o estado de vedação dos registros;
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sinfonados secos.

MENSALMENTE:

- Limpeza na caixa geral do esgoto.

SEMANALMENTE:

- Limpeza das caixas de gorduras das copas;

1.2 RAMAL PREDIAL

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública.

SEMANALMENTE:

- Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminatórias de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

1.3 BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FIRA, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE:

- Operação do sistema;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registroóleos da tubulação hidráulica;
- Inspeção dos filtros de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Testar o funcionamento das bombas;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.

SEMANALMENTE:

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Verificação do estado e óleo lubrificante;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

MENSALMENTE:

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

1.4 REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Inspeccionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- Inspeção nas caixas assépticas;
- Limpeza dos ralos de escoamento.

MENSALMENTE:

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- Inspeccionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- Inspeccionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspeccionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.

1.5 RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS – ELEVADOS/CISTERNAS/ÁGUAS PLUVIAIS

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

SEMESTRALMENTE:

- Inspeccionar o estado geral do espelho d'água das unidades e do extravasor;
- Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).

SEMESTRALMENTE:

- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;
- Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade;
- Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os;
- Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- Verificar se as vigias estão devidamente fechadas;
- Supervisionar e realizar a limpeza dos reservatórios;
- Demais necessidades evidenciadas;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia).

ANUALMENTE:

- Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água das edificações abrangidas pelo contrato, com equipe técnica especializada, sem implicar em ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6 SISTEMA HIDRÁULICO

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Verificar o nível dos reservatórios;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificar estado da tubulação primária.

SEMANALMENTE:

- Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável.

MENSALMENTE:

- Verificar a existência de corrosão em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- Inspeccionar as tubulações imersas;
- Inspeccionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

• MANUTENÇÃO CORRETIVA – DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ITEM 2)

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

2 INSTALAÇÕES CIVIS

2.1 ESTRUTURA

- Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;
- Avaliação da impermeabilização do concreto.

2.2 COBERTURA

MENSALMENTE

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- Demais necessidades evidenciadas.

• MANUTENÇÃO CORRETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

2.3 ALVENARIAS

MENSALMENTE

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- Realizar a supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

2.4 ESQUADRIAS

MENSALMENTE

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
- Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;
- Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

2.5 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição dos mesmos, não na sua totalidade;
- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.
- Demais necessidades evidenciadas.

• MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.), em quaisquer das Unidades Administrativas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, quando solicitado pela Fiscalização. Esta repintagem se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações, em locais onde os segurados costumam apoiar seus pés (paredes), desgastes normais devidos à corrosões e tempo de uso, etc.;

- As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços;
- Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

2.6 PAINÉIS DIVISÓRIOS

SEMESTRALMENTE

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;
- Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;
- Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;
- Demais necessidades evidenciadas.

2.7 FORROS

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- Demais necessidades evidenciadas.

2.8 ÁREAS EXTERNAS

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;
- Verificar o piso tátil de orientação.

3 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; CONDICIONAMENTO DE AR E BEBEDOUROS

3.1 AR CONDICIONADO TIPO MULTI E SPLIT

a) Mensalmente

- realizar a limpeza dos difusores de teto;
- verificar a existência de danos nos difusores e garantir a perfeita fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar fixação e caimentos

b) Eventualmente

- realizar o fechamento e a abertura de difusores de teto, quando solicitado;
- remanejar dutos flexíveis existentes e incluir novos, quando necessário;

3.2 VENTILADORES

a) Mensalmente

- Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
- Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.
- Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;

b) Eventualmente

- Realizar relocações e instalações de equipamentos sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação.

3.3. BEBEDOUROS

a) Mensalmente

- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e corrigir frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.
- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;

b) Eventualmente

- Realizar relocações e instalações de equipamentos sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação.

4 ATIVIDADES VOLTADAS AO POSTO DE SERVENTE

Os **serviços de conservação e limpeza** compreendem as atividades relativas ao asseio e à conservação, englobando: coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapete; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



4.1. Nas áreas internas:

I - Diariamente:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo contratante;
- b) remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- c) utilizar apenas pano úmido, sempre que possível, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- d) limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- e) aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;
- f) remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- g) limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- h) lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;
- i) efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários, sempre que necessário;
- j) varrer os pisos de cimento, bem como dos demais pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo contratante;
- k) remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- l) passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- m) limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- n) limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- o) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

II - Semanalmente:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;
- c) limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- g) limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- h) retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- i) limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- j) executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- k) encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- l) lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- m) limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- n) higienizar os cestos;
- o) limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- p) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

III - Mensalmente:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar os forros, paredes e rodapés, inclusive utilizando-se de pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;
- c) limpar as cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) limpar as persianas com produtos adequados;
- e) remover manchas de paredes e dos pisos;
- f) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- h) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

IV - Trimestralmente:

- a) limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- b) eliminar objetos aderidos à laje ou forro;
- c) remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido, casos em que deve adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
- d) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

V - Semestralmente:

- a) lavagem de tapetes, carpetes e cortinas com equipamentos apropriados;
- b) lavar o piso da garagem com solução desengraxante, usando equipamento apropriado;
- c) executar demais atividades correlatas consideradas;
- d) lavar as caixas d'águas dos prédios e remover a lama depositada, se existente.

4.2. Nas áreas externas

I - Diariamente:

- a) varrer o piso das áreas externas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- b) retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pelo contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da unidade, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- c) remover o pó de capachos e tapetes;
- d) manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pelo contratante;
- e) remover os resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pelo contratante;
- f) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

II - Semanalmente:

- a) lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidadas;
- b) remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos.
- c) higienizar os cestos.
- d) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

III - Mensalmente:

- a) remover manchas do piso;
- b) passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- c) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

IV - Trimestralmente:

- a) limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- b) executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral;
- c) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

5 ATIVIDADES LIGADAS AO POSTO DE PORTEIRO:

- Dar boas vindas aos servidores e usuários das unidades;
- Adequar atendimento ao usuário e servidor deficiente;
- Orientar visitantes, servidores e usuários;
- Informar sobre normas internas;
- Orientar sobre eventos na unidade;
- Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhadas se necessário;
- Abrir e fechar as dependências do prédio;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Percorrer as dependências do Instituto;
- Verificar portas e janelas;
- Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- Inspeccionar os veículos no estacionamento;
- Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;
- Controlar o fluxo de pessoas;
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Identificar as pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Interfonar e/ou ligar para comunicações de estilo;
- Encaminhar as pessoas;
- Controlar a movimentação das pessoas;
- Acionar o 190 da PM acaso necessário;
- Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração;
- Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;
- Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração;
- Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

6 DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Os serviços contínuos de manutenção predial, limpeza e portaria serão realizados de acordo com o Sub-Anexo A - Rotinas de Execução dos Serviços Contínuos, deste Termo de Referência.

6.2 - Os equipamentos, ferramental e EPI's constantes dos Sub-Anexos C e D deste Termo de Referência serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no Sub-Anexo A quanto dos serviços eventuais elencados no Sub-Anexo B, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 - Os serviços contínuos, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes na Tabela I do Sub-Anexo A do termo de Referência, serão remunerados pelos preços apresentados pela licitante, que comporão sua proposta, nos termos estabelecidos pelo Sub-anexo D – Planilha de Custo Anual dos materiais de consumo e peças para serviços contínuos, constante do Anexo II do Edital.

6.4 - Os valores unitários de cada peça e/ou material listados na Tabela I do Sub-Anexo A do termo de Referência serão aqueles propostos pela CONTRATADA, os quais constarão do Sub-anexo D – Planilha de Custo Anual dos materiais de consumo e peças para serviços contínuos, constante do Anexo II do Edital.

6.5 - As composições de serviço utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Estado da Bahia.

6.6 - É vetada a inclusão nos orçamentos de materiais de consumo não especificados na Tabela I do Sub-Anexo A do Termo de Referência.

6.7 - Os valores decorrentes do uso dos matérias de consumo previstos na Tabela I do Sub-anexo A do Termo de Referência serão faturados mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.8 - Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



7 DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E MÉTODO DE EXECUÇÃO

7.1 - Serviços, materiais, peças, componentes e equipamentos

7.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas e equipamentos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE. As peças deverão ser originais e genuínas.

7.1.3. Em caso de impasse acerca da reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela CONTRATADA e considerado pela fiscalização como não sendo de primeira qualidade, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter, nas dependências da CONTRATANTE, estoque de materiais como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos e fios diversos, soquetes, resistências, relés, contatos, tomadas, interruptores, entre outros, para substituições ou instalações imediatas.

7.1.5. O custo máximo unitário dos itens de serviços eventuais e o preço máximo dos materiais de reposição serão limitados aos indicados nas tabelas I dos Sub-anexos A e B, respectivamente, deste termo de referência.

7.1.6. Os materiais utilizados deverão ser repostos, de imediato, mantendo-se o estoque; sendo que, os quantitativos a serem repostos deverão ser de acordo com a demanda ou conforme a necessidade apontada pela fiscalização.

7.2. Da Programação e Execução dos Serviços

7.2.1. A CONTRATADA deverá submeter o Plano de Manutenção Preventiva à aprovação prévia da fiscalização, antes da emissão da primeira fatura mensal de serviços. Neste deverão ser descritas as rotinas mensais de limpeza, ajustes, medições e vistoria das instalações de infraestrutura predial que compõe o escopo de serviços que integra o objeto contratual.

7.2.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, ocasião em que deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às dependências da CONTRATANTE, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

7.2.3. Ao longo dos primeiros 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá providenciar levantamento pormenorizado das edificações destinatárias dos serviços, analisando plantas, diagramas e toda documentação técnica disponível, a fim de orientar seus empregados quando da implementação das rotinas de manutenção preventiva; bem como, em caso de intervenção corretiva.

7.2.4. A relação de manutenções preventivas e corretivas contidas neste Termo de Referência não é exaustiva, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos, não podendo ser recusada a execução pela CONTRATADA de qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



atividades de manutenção predial das instalações dos mercados públicos do Município de Brumado.

7.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, juntamente com a fatura dos serviços prestados, **relatório mensal completo**, informando: as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, equipamentos e locais contemplados, o total das ordens de serviço recebidas no mês, o número de atendimentos por especialidade, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores. Relatar as ordens de serviço pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma. Apresentar, ainda, a relação de funcionários da Contratada por posto de serviços.

7.2.6. A CONTRATADA deverá agir e operar com organização completa, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional e moral.

7.2.7. A CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia e/ou imprudência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

7.2.8. A CONTRATADA deverá zelar para não danificar os pisos/paredes/forros/móveis, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

7.2.9. Os empregados da CONTRATADA deverão manter limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuarão a limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pela fiscalização.

7.2.9.1. A CONTRATADA deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, com destinação ambiental correta, comunicando, por escrito, à fiscalização quando a realização desse serviço exigir prazo superior a 02 (dois) dias.

7.2.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados. Os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, deverão ser providenciados no prazo máximo de 48 horas.

8 PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA- PAMP

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o PAMP, até 12 (doze) dias úteis após o início da vigência do contrato, para a análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, contendo todas as rotinas e periodicidades das manutenções preventivas necessárias, contemplando todos os sistemas e equipamentos do prédio, incluindo rotinas diárias, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais. Caso seja reprovado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA terá 4 (quatro) dias úteis para realizar as alterações solicitadas. Para a elaboração do PAMP, poderão ser observadas as prescrições dos fabricantes, normas técnicas e a experiência da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



8.2. O PAMP deverá ser elaborado anualmente, e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Somente será válido após a aprovação, e passará a integrar o contrato. Em relação às manutenções preventivas, deverá conter no mínimo todos os itens informados neste Edital e ainda seguir o padrão estipulado.

8.3. O MUNICÍPIO não se obriga a fornecer manuais dos fabricantes ou documentos similares de todas as máquinas e equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar a marca, modelo, especificação, disponibilidade de peças de reposição, disponibilidade de fornecedores locais e demais informações necessárias à formalização da proposta comercial e, posteriormente, à execução dos serviços.

8.4. Mesmo após a aprovação do PAMP, novas rotinas de manutenção preventiva poderão ser adicionadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive alterações de periodicidade, sem a necessidade de aprovação da CONTRATADA. Esta também poderá propor acrescentar novas rotinas durante o andamento das atividades.

8.5. O fato da FISCALIZAÇÃO aprovar o PAMP não retira a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela prestação dos serviços, inclusive por rotinas necessárias ou recomendadas por fabricantes que não estejam contidas no documento.

8.6. Caso a CONTRATADA identifique peça, máquina ou equipamento que esteja fora do período de vida útil, prazo de validade ou necessitando de manutenção corretiva com urgência, o fato deverá ser informado imediatamente à FISCALIZAÇÃO, para que seja aberta uma O.S.

9 RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO – RMM

9.1 A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente o RMM, contendo todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas no mês de referência, bem como a relação dos funcionários por cada posto de trabalho.

9.2. O RMM deverá ser entregue até o dia 07 (sete) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente se o dia 07 (sete) ocorrer em dia não útil, em meio eletrônico, em um único arquivo (preferencialmente em pdf), contendo os descritivos e fichas técnicas digitalizadas, preenchidas e assinadas pelos técnicos e engenheiro responsáveis, em sequência lógica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**TABELA I DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – SUB-ANEXO A****PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****(QUANTITATIVOS MENSAIS)****PARA O LOTE 1**

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
A - ALVENARIA				
1	370	AREIA MÉDIA LAVADA	m ³	2
2	10515	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PAREDE PEI-4	m ²	4
3	10511	CIMENTO PORTLAND CP-320 SACO DE 50 KG	sc	4
VALOR TOTAL ESTIMADO (B)				
B - SERRALHERIA				
1	Mercado	SERVIÇO DE SOLDA EM ESQUADRIAS	UN	5
2	3122	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	5
VALOR TOTAL ESTIMADO (B)				
C - PINTURA				
1	4052	MASSA ACRILICA, 18 litros	UN	3
2	4051	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA (18l)	gl	1
3	7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	4
4	38122	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES(ACRILICO)	L	3
5	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2
6	Mercado	Tinta acrílica, super lavável, conforme cores padrão já existente 18 litros	und	2
7	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	2
8	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, 18 litros	und	2
9	10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO.	L	2
10	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	L	2
11	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	l	2
12	12815	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	und	2
VALOR TOTAL ESTIMADO (C)				
D - MARCENARIA				
1	11480	FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM,COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA	cj	3
2	11523	PUXADORES DE METAL	UN	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



3	6085	SELADORA CONCENTRADA ESPECIAL PARA MADEIRA 3,6L	gl	0,5
4	3992	TÁBUA APARELHADA DE 2,5 X 30,0 CM LARGURA DE PINHO	m	1
5	341	ARAME GALVANIZADO	m	1
VALOR TOTAL ESTIMADO (D)				
E - VIDRAÇARIA				
1	11186	ESELHO CRISTAL	m ²	0,2
2	10492	VIDRO INCOLOR DE 04 MM	m ²	0,5
VALOR TOTAL ESTIMADO (E)				
F - MATERIAIS HIDRÁULICO				
1	828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	3
2	3499	JOELHO PVC 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	3
3	3500	JOELHO PVC 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	3
4	3528	JOELHO PVC 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	3
5	3542	JOELHO PVC 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	3
6	3509	JOELHO PVC 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	3
7	11696	LAVATORIO (OU CUBA) (OVAL PEQUENA LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44* CM	UN	1
8	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	1
9	20082	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 200CM3	lt	2
10	11772	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UN	3
11	9867	TUBO PVC EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	m	2
12	9868	TUBO PVC EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	2
13	9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	m	2
14	9837	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	m	2
15	6154	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1" EM PLÁSTICO CROMADO	UN	2
16	1368	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V, máx. 5500 W	UN	1
17	Mercado	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UN	2
18	Mercado	ACESSORIOS PARA SANITÁRIO: SABONETEIRA, PORTA PAPEL OU PORTA TOALHA	UN	2
19	Mercado	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	2
20	6149	SIFAO PARA PIA	UN	3
VALOR TOTAL ESTIMADO (F)				
G - MATERIAIS ELÉTRICOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



1	3753	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W	und	10
VALOR TOTAL ESTIMADO (G)				
H - MATERIAL DE LIMPEZA				
1	Mercado	Avental de tecido reforçado.	UN	4
2	Mercado	Água Sanitária embalagem com 1 litro caixa com 12 unidades	cx	5
3	Mercado	Alcool etílico 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	cx	3
4	Mercado	Avental de plástico para limpeza.	UN	4
5	Mercado	Cesto plástico para lixo, telado, capacidade 12 litros, 24,5 cm altura X 27 cm diâmetro.	UN	5
6	Mercado	Coador grande para café	UN	2
7	Mercado	Copo descartável de 200ml embalagem plástica com 100 unidades e caixa com 2.500 unidades	cx	2
8	Mercado	Desinfetante líquido para uso em geral, que tenha como componente ativo: Cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil anônimo, fragrância, controlador de PH, corante e água que elimine germes e bactérias em caixa com 12 unidades de um litro	CX	8
9	Mercado	Detergente líquido concentrado, neutro, testado dermatologicamente, com tensionato amônico biodegradável, em caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	5
10	Mercado	Detergente em gel para limpeza a base de pinho multiuso com tensoativo biodegradável, princípio ativo ácido linear alquibenzeno sulfônico, em caixa com 12 unidades de 01 litro.	CX	5
11	Mercado	Escova de nylon, com suporte plástico, para limpeza de vaso sanitário, dimensões: Cabo plástico 36cm (altura) e escova 09 cm (diâmetro), suporte: 09 cm (diâmetro) e 07 cm (profundidade).	UN	8
12	Mercado	Escova pequena para limpeza.	UN	8
13	Mercado	Esponja de espuma de poliuretano, abrasividade média, multiuso, dupla face, com agentes antibactérias, tamanho mínimo 100MMx71MMx20MM.	UN	40
14	Mercado	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes, com 08 unidades cada, medindo no mínimo 100x75MM, peso líquido 60g.	FD	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15	Mercado	Estopa, pacote com 130 gramas.	PCT	4
16	Mercado	Flanela para limpeza em algodão, formato mínimo 40 x 60 cm, com bordas chuleadas, na cor branca e/ou amarela.	UN	8
17	Mercado	Fósforo com certificado inmetro (Pacote de 20 maços com 10 caixas)	PCT	2
18	Mercado	inseticida em aerossol, embalagem de 300 ml.	UN	3
19	Mercado	Lixeira plástica com pedal, branca, capacidade 30 litros.	UN	1
20	Mercado	Lixeira plástica com pedal, branca, capacidade 50 litros.	UN	1
21	Mercado	Lixeira plástica com pedal, cor branca, capacidade 10 litros.	UN	1
22	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho G.	PAR	3
23	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho M.	PAR	3
24	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho P.	PAR	3
25	Mercado	Luva de procedimento, em vinil, descartável, tamanho médio, caixa com 50 pares.	CX	1
26	Mercado	Naftalina pacote com 50g.	PC.	8
27	Mercado	Pá para lixo metal tipo concha, medindo 20 x 20 cm, com cabo de madeira com no mínimo 60 cm, revestimento de material plástico.	UN	4
28	Mercado	Pano de chão para limpeza de assoalho, em algodão, na cor branca, lavado, medindo aproximadamente 40x65 cm.	UN	8
29	Mercado	Papel higiênico, macio, não alérgico, sem impurezas, de alta qualidade, fardo com 64 rolos de folha simples de 30Mx10cm cada, acondicionados em 16 pacotes com 04 rolos.	FD	20
30	Mercado	Rodo para limpeza, com cabo de madeira plastificada, com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com 02 borrachas.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



31	Mercado	Sabão em pó, com linear alquibenzebo, sulfonato de sódio, tensoativo e não iônico e agentes anti-respositores, caixa com 12 unidades de 500 g.	CX	6
32	Mercado	Sabão de coco em, barras, testado dermatologicamente, ácidos graxos de coco, com 200 gramas.	UN	3
33	Mercado	Sabão em barra à base de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, ácidos graxos, coadjuvante em barras de 200 gramas, caixa com 50 barras.	CX	2
34	Mercado	Sabão líquido neutro, biodegradável e perfumado, não deve ser ácido nem abrasivo, embalagem de 01 litro.	UN	6
35	Mercado	Sabonete perfumado de 90 gramas embalagem com 12 unidades	UN	5
36	Mercado	Saco plástico para lixo: 100 (cem) litros. fardo contendo 125 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10
37	Mercado	Saco plástico para lixo: 50 (cinquenta) litros. fardo contendo 250 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10
38	Mercado	Saco plástico para lixo: 30 (trinta) litros. fardo contendo 250 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10
39	Mercado	Soda cáustica em flocos, pote de 01 kg.	Pote	5
40	Mercado	Vassoura de nylon para varrição: cerdas bem fixadas de polipropileno, base de madeira, sintética com 30 cm, cabo de madeira, rosqueável, plastificado com 1,20 M, para limpeza em geral.	UN	4
41	Mercado	Vassoura de pelo para piso, com cerdas macias e bem fixadas, base em madeira sintética com 80 cm, cabo de madeira rosqueável, plastificado, com 1,20 M.	UN	4
42	Mercado	Vassoura de pelo para varrição: cerdas bem fixadas, base em madeira sintética, com 30 cm, cabo de madeira, rosqueável, plastificado, com 1,20M, para limpeza em geral.	UN	4
43	Mercado	Vassoura de piaçava natural, com base em madeira resistente, para vasculhar.	UN	4
44	Mercado	Balde plástico para limpeza Com alça médio 20 litros. Modelo de pedreiro	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



SUB-ANEXO B – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de engenharia, os quais não poderão ser executados pelos postos de serviço, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA.

1.2 - Em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado em livro de ocorrência próprio e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multa contratual.

1.3 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.4 - Para fins de medição e pagamento (constarão de item específico), portanto, serão ora considerados como serviços eventuais aqueles que, ainda que tenham natureza preventiva, não sejam executados diretamente pelos postos de serviços residentes que constem deste caderno de especificações e da respectiva planilha de quantitativos e preços.

2. DO RESSARCIMENTO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 - É permitida a subcontratação dos serviços eventuais, dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

2.2 - Para obter o RESSARCIMENTO pelos serviços eventuais, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- a) Realizar o serviço solicitado pelo Fiscal do contrato, obedecendo-se para isso a Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Município de Brumado;
- b) O pagamento, pelos serviços eventuais executados, será efetuado em função dos serviços efetivamente solicitados e realizados no mês da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- c) Entregar à fiscalização do contrato a respectiva nota fiscal de serviço;
- d) Serão objeto de ressarcimento os custos decorrentes dos serviços eventuais, que são variáveis, os quais poderão ainda ser subcontratados, sendo ressarcidos nas quantidades efetivamente realizadas. Os custos dos serviços permanentes, que são fixos, serão pagos mensalmente;

2.3 - Os serviços eventuais especializados a cargo de diferentes empresas SUBCONTRATADAS serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer incidentes ocorridos durante a execução do serviço, não sendo aceita sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas SUBCONTRATADAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



2.4 - São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



TABELA I - SERVIÇOS EVENTUAIS – SUB-ANEXO B – PREVISÃO ANUAL

1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Aterro e compactação manual	m ³	50,00
1.2	Corte de terra manual	m ³	25,00
1.3	Demolição de alvenaria	m ²	15,00
1.4	Demolição de concreto estrutural	m ³	7,00
1.5	Demolição de laje pré moldada	m ²	6,00
1.6	Demolição de piso cerâmico	m ²	18,00
1.7	Demolição de piso de concreto	m ²	22,00
1.8	Demolição de reboco	m ²	50,00
1.9	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	43,00
1.10	Remoção de esquadria de ferro	m ²	16,80
1.11	Remoção de esquadria de madeira	m ²	8,40
1.12	Remoção de lavatório de louça	unid	5,00
1.13	Remoção de vaso sanitário	unid	8,00
1.14	Remoção de telha de fibrocimento ou metálica	m ²	200,00
1.15	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro considerando o reaproveitamento do material	m ²	15,00
1.16	Remoção e reassentamento de esquadria de madeira considerando o reaproveitamento do material	m ²	8,40
1.17	Remoção e reassentamento de grade de ferro considerando o reaproveitamento do material	m ²	16,00
1.18	Remoção e reassentamento de lavatório considerando o reaproveitamento do material	unid	20,00
1.19	Remoção e reassentamento de vaso sanitário considerando o reaproveitamento do material	unid	20,00
1.20	Reparo de esquadria de ferro	m ²	12,00
1.21	Reparo de esquadria de madeira	m ²	4,00
2.0	FUNDAÇÃO		
2.1	Alvenaria de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m ³	30,00
2.2	Escavação manual de valas e sapatas	m ³	30,00
3.0	ESTRUTURAL		
3.1	Aço CA 50	kg	800,00
3.2	Concreto estrutural Fck 20Mpa com lançamento	m ³	30,00
3.3	Forma de madeira compensada	m ²	100,00
3.4	Laje pré-moldada	m ²	20,00
4.0	ALVENARIA		
4.1	Bloco cerâmico 9x19x24cm espessura 24cm.	m ²	80,00
4.2	Bloco cerâmico 12x19x24cm espessura 12cm	m ²	300,00
4.3	Cobogó de concreto premoldado	m ²	20,00
4.4	Tijolo maciço 5x10x20cm espessura 10cm -	m ²	30,00
5.0	REVESTIMENTO		
5.1	Chapisco em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3	m ²	500,00
5.2	Emboço em argamassa de cimento, areia e terra branca traço 1:3:5 esp. 2cm	m ²	200,00
5.3	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:6	m ²	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.4	Revestimento cerâmico PEI III tipo A, com rejuntamento	m ²	200,00
6.0	PAVIMENTAÇÃO OU PISO		
6.1	Contrapiso em cimento e areia com 5cm traço 1:4	m ²	1.000,00
6.2	Piso cerâmico Tipo A PEI V, com rejuntamento.	m ²	200,00
6.3	Piso em concreto despolado com junta de dilatação	m ²	625,00
6.4	Piso em granilite polido com junta de dilatação, espessura 8cm	m ²	100,00
6.5	Piso em paralelepípedo sobre colchão de areia	m ²	100,00
7.0	ESQUADRIA		
7.1	Esquadria de chapa de alumínio	m ²	30,00
7.2	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m ²	50,00
7.3	Esquadria de chapa de ferro com bandeira gradeada	m ²	50,00
7.4	Esquadria de madeira maciça completa com ferragem	m ²	7,00
7.5	Grade metálica	m ²	50,00
8.0	PINTURA		
8.1	Tinta acrílica duas demãos	m ²	4.000,00
8.2	Tinta esmalte sintético	m ²	1.000,00
8.3	Verniz	m ²	300,00
8.4	Massa acrílica	m ²	150,00
8.5	Massa corrida	m ²	150,00
8.6	Aplicação de zarcão em cobertura metálica incluindo lixamento com lixadeira elétrica	m ²	1.377,00
9.0	COBERTURA		
9.1	Estrutura metálica para cobertura	m ²	250,00
9.2	Telhas chapa de 0,5mm em aço Galvalume AZM150 e acessórios (parafusos 1/4", arrebites 1/4", presilhas) para execução da estrutura metálica para cobertura.	m ²	250,00
9.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	80,00
9.4	Restauração de telhado com telhas de amianto	m ²	50,00
10.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
10.1	Cuba de louça para lavabo	unid	2,00
10.2	Deslocamento de ponto de água	unid	5,00
10.3	Deslocamento de ponto de esgoto	unid	5,00
10.4	Grelha metálica para vala de drenagem	m ²	2,00
10.5	Lavatório de louça médio com coluna completo com torneira metálica	unid	5,00
10.6	Mictório em louça completo	unid	3,00
10.7	Ponto de água	unid	10,00
10.8	Ponto de esgoto	unid	10,00
10.9	Reservatório de água de fibra 2.000 L	unid	1,00
10.10	Reservatório de água de fibra 1.000 L	unid	1,00
10.11	Vaso sanitário com descarga acoplada completo com acessório e tampa	unid	5,00
10.12	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, 400mm.	m	30,00
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.1	Assentamento de caixa de passagem para fiação, sem fornecimento	unid	5,00
11.2	Assentamento de padrão sem fornecimento	unid	5,00
11.3	Tomada 2p + T	unid	20,00
11.4	Interruptor com um sinal	unid	20,00
11.5	Interruptor com dois sinais	unid	20,00
11.6	Luminária sobrepor com duas lâmpadas de 40W -	unid	10,00
11.7	Luminária tipo Plafon com lâmpada eletrônica de 20W	unid	20,00
11.8	Ponto elétrico (fornecimento de material e mão de obra)	unid	10,00
11.9	Corte em alvenaria para ponto elétrico	m	60,00
12.0	COMPLEMENTARES		
12.1	Isolamento com corrente de ferro galvanizado para fechamento de rua	m	6,00
12.2	Serviço de solda	unid	20,00
13.0	SERVIÇOS FINAIS		
13.1	Bota fora de material e entulho	m ³	40,12
13.2	Limpeza da obra	m ²	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



SUB-ANEXO C - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS

TABELA 1 - Kit de ferramentas para Manutenção e Reparos Hidráulicos e Sanitários

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"
2	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 8"
3	Alicate universal com cabo isolado 8"
4	Chave para válvula de descarga Hydra
5	Caixa metálica para ferramenta com divisão
6	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 14
7	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18
8	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 36
9	Desempenadeira de madeira
10	Desentupidor manual de pia e lavatório
11	Desentupidor manual de vaso sanitário
12	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"
13	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"
14	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"
15	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"
16	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"
17	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"
18	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"
19	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"
20	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"
21	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"
22	Lima chata bastarda 12"
23	Lima Meia Cana bastarda 12"
24	Trena com 5 metros
25	Alicate de bico de papagaio 10 "
26	Colher de pedreiro oval 8"

TABELA 2 - Kit de ferramentas para Manutenção e Reparos Cíveis (Alvenaria)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
1	Arco de serra 12"
2	Alicate de pressão 10 polegadas
3	Balde plástico preto para obra
4	Brocha quadrada grande para serviços diversos
5	Desempenadeira de aço para massa corrida
6	Desempenadeira de aço, dentada, para argamassa
7	Desempenadeira de madeira
8	Escada de madeira com 5 (cinco) degraus
9	Escada de madeira com 7 (sete) degraus
10	Esquadro de alumínio com 40 cm
11	Furadeira de impacto de média potência com martelete 1/2" - monofásico 220v
12	Jogo de chave combinada (boca e estria) entre 6 e 22 mm
13	Jogo de chaves Allen, entre 8 e 10 unidades entre 1,5 a 10 mm
14	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"
15	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"
17	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"
18	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"
19	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"
20	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"
21	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"
22	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"
23	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"
24	Espátula metálica 40mm
25	Espátula metálica 80mm
26	Espátula metálica 120mm
27	Lanterna grande Pilha ou recarregável (3 elementos)
28	Marreta com 1kg
29	Marreta com 3kg
30	Marreta de borracha
31	Martelo grande 27mm
32	Nível de mão
33	Pistola grande para cola quente (silicone) - 220V monofásico
34	Ponteira de metal 12"
35	Ponteira de metal 8"
36	Prumo de mão com 500g
37	Rebitador manual pequeno
38	Serra mármore - 220V monofásico
39	Serra copo 1" com guia
40	Serra copo ¾ com guia
41	Serrote em aço para gesso
42	Serrote em aço para madeira
43	Talhadeira chata 12" de metal (30cm)
44	Talhadeira chata 10" de metal (25cm)
45	Trena com 10 metros
46	Pincel 2"
47	Pincel 3/4"
48	Pincel 1/2"
49	Escova nylon
50	Escova de aço
51	Furadeira de impacto de média potência com martelete 3/8 - 220V monofásico
52	Carrinho de mão com pneu e câmara
53	Enxada com cabo
54	Pá com cabo
55	Picareta com cabo
56	Lavadora de alta pressão com acessórios, tipo mini Wap, com pelo menos 1000 lbs, 220V monofásico
57	Mangueira de nível com 10 metros
58	Compressor de ar direto, 220 volts, 1/3 Hp, com 01 (um) kit de pintura e demais acessórios
59	Escada de alumínio com 5 degraus
60	Nível de mão
61	Serrote em aço para madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



TABELA 3 - Kit de ferramentas para Servente

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
1	Escada com 6 (seis) degraus de alumínio
2	Pá plástica para recolher lixo, cabo longo
3	Rodo com duas borrachas – 40 cm de largura, com cabo
4	Vassoura para limpeza de vaso sanitário
5	Vassoura de pelo – 60 cm c/cabo
6	Mangueira para jardim
7	Balde Plástico capacidade 20 litros
8	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada com flocos de algodão, tamanho médio, cor azul, pacote com duas (utilização na limpeza de banheiros).
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada com flocos de algodão, tamanho médio, cor amarelo, pacote com duas (utilização na limpeza geral, exclusive os banheiros).
10	Vassoura de Piaçava



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



SUB-ANEXO D – KIT BÁSICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
1	Par de Luvas em borracha para alta tensão com resistência 2,5kV, para tensão máxima de uso de até 500V.
2	Óculos de proteção transparente
3	Par de Luvas em couro raspado (luva de raspa) para serviços pesados
4	Capa plástica para chuva
5	Cinto de segurança tipo paraquedista
6	Par de Bota de borracha cano longo 40 e 42
7	Óculos para soldador com 2 lentes (fume e transparente)
8	Avental para marceneiro
9	Máscara com filtro
10	Par de Luva pigmentada
11	Capacete de segurança
12	Protetor auricular tipo concha
13	Cone para sinalização, retrorreflexiva, com altura de 75 cm. Cone para sinalização viária fabricado em PVC conformidade com a Norma ABNT NBR 15071:200
14	Cavalete de sinalização: Cuidado piso molhado (peça padrão, na cor amarela, em prolipropileno, medindo: 50 cm de altura x 27 cm de largura
15	Fita zebraada plástica, em rolos, na cor amarelo e preto, com 7cm de largura e 185m e 0,006mm de espessura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**ANEXO II****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA SERVIÇOS
ROTINEIROS**

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
A - ALVENARIA							
1	370	AREIA MÉDIA LAVADA	m3	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
2	10515	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PAREDE PEI-4	m2	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60	R\$ 1.195,20
3	10511	CIMENTO PORTLAND CP-320 SACO DE 50 KG	sc	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60	R\$ 1.291,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (B)						R\$ 347,20	R\$ 4.166,40
B - SERRALHERIA							
1	Mercado	SERVIÇO DE SOLDA EM ESQUADRIAS	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	3122	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	5	R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 137,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (B)						R\$ 261,45	R\$ 3.137,40
C - PINTURA							
1	4052	MASSA ACRILICA, 18 litros	UN	3	R\$ 82,97	R\$ 248,91	R\$ 2.986,92
2	4051	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA (18l)	gl	1	R\$ 53,40	R\$ 53,40	R\$ 640,80
3	7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	4	R\$ 23,72	R\$ 94,88	R\$ 1.138,56
4	38122	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES(ACRILICO)	L	3	R\$ 8,82	R\$ 26,46	R\$ 317,52
5	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2	R\$ 11,96	R\$ 23,92	R\$ 287,04
6	Mercado	Tinta acrílica, super lavável, conforme cores padrão já existente 18 litros	und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	2	R\$ 24,32	R\$ 48,64	R\$ 583,68
8	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, 18 litros	und	2	R\$ 266,04	R\$ 532,08	R\$ 6.384,96
9	10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO.	L	2	R\$ 25,85	R\$ 51,70	R\$ 620,40
10	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	L	2	R\$ 22,84	R\$ 45,68	R\$ 548,16
11	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA	l	2	R\$ 16,08	R\$ 32,16	R\$ 385,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		ACABAMENTO						
12	12815	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	und	2	R\$ 6,17	R\$ 12,34	R\$ 148,08	
VALOR TOTAL ESTIMADO (C)						R\$ 1.870,17	R\$ 22.442,04	
D - MARCENARIA								
1	11480	FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM,COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA	cj	3	R\$ 58,82	R\$ 176,46	R\$ 2.117,52	
2	11523	PUXADORES DE METAL	UN	1	R\$ 11,81	R\$ 11,81	R\$ 141,72	
3	6085	SELADORA CONCENTRADA ESPECIAL PARA MADEIRA 3,6L	gl	0,5	R\$ 6,49	R\$ 3,25	R\$ 38,94	
4	3992	TÁBUA APARELHADA DE 2,5 X 30,0 CM LARGURA DE PINHO	m	1	R\$ 24,07	R\$ 24,07	R\$ 288,84	
5	341	ARAME GALVANIZADO	m	1	R\$ 0,16	R\$ 0,16	R\$ 1,92	
VALOR TOTAL ESTIMADO (D)						R\$ 215,75	R\$ 2.588,94	
E - VIDRAÇARIA								
1	11186	ESPELHO CRISTAL	m2	0,2	R\$ 305,77	R\$ 61,15	R\$ 733,85	
2	10492	VIDRO INCOLOR DE 04 MM	m2	0,5	R\$ 106,66	R\$ 53,33	R\$ 639,96	
VALOR TOTAL ESTIMADO (E)						R\$ 114,48	R\$ 1.373,81	
F - MATERIAIS HIDRÁULICO								
1	828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	3	R\$ 0,28	R\$ 0,84	R\$ 10,08	
2	3499	JOELHO PVC 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	3	R\$ 0,59	R\$ 1,77	R\$ 21,24	
3	3500	JOELHO PVC 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	
4	3528	JOELHO PVC 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10	R\$ 169,20	
5	3542	JOELHO PVC 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	3	R\$ 0,35	R\$ 1,05	R\$ 12,60	
6	3509	JOELHO PVC 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	3	R\$ 3,72	R\$ 11,16	R\$ 133,92	
7	11696	LAVATORIO (OU CUBA) (OVAL PEQUENA LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44* CM	UN	1	R\$ 112,15	R\$ 112,15	R\$ 1.345,80	
8	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	1	R\$ 249,84	R\$ 249,84	R\$ 2.998,08	
9	20082	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 200CM3	lt	2	R\$ 17,02	R\$ 34,04	R\$ 408,48	
10	11772	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UN	3	R\$ 80,63	R\$ 241,89	R\$ 2.902,68	
11	9867	TUBO PVC EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	m	2	R\$ 1,93	R\$ 3,86	R\$ 46,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



12	9868	TUBO PVC EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96	R\$ 59,52
13	9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	m	2	R\$ 8,32	R\$ 16,64	R\$ 199,68
14	9837	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	m	2	R\$ 7,37	R\$ 14,74	R\$ 176,88
15	6154	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1" EM PLÁSTICO CROMADO	UN	2	R\$ 5,06	R\$ 10,12	R\$ 121,44
16	1368	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V, máx. 5500 W	UN	1	R\$ 56,38	R\$ 56,38	R\$ 676,56
17	Mercado	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
18	Mercado	ACESSORIOS PARA SANITÁRIO: SABONETEIRA, PORTA PAPEL OU PORTA TOALHA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
19	Mercado	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
20	6149	SIFAO PARA PIA	UN	3	R\$ 9,97	R\$ 29,91	R\$ 358,92
VALOR TOTAL ESTIMADO (F)						R\$ 1.010,45	R\$ 12.125,40
G - MATERIAIS ELÉTRICOS							
1	3753	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W	und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (G)							R\$ 2.040,00
H - MATERIAL DE LIMPEZA							
1	Mercado	Avental de tecido reforçado.	UN	4	R\$ 12,80	R\$ 51,20	R\$ 614,40
2	Mercado	Água Sanitária embalagem com 1 litro caixa com 12 unidades	cx	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
3	Mercado	Alcool etílico 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	cx	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
4	Mercado	Avental de plástico para limpeza.	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
5	Mercado	Cesto plástico para lixo, telado, capacidade 12 litros, 24,5 cm alturaX27 cm diâmetro.	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50	R\$ 210,00
6	Mercado	Coador grande para café	UN	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40	R\$ 88,80
7	Mercado	Copo descartável de 200ml embalagem plastica com 100 unidades e caixa com 2.500 unidades	cx	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
8	Mercado	Desinfetante líquido para uso em geral, que tenha como componente ativo: Cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil anônimo, fragrância, controlador de PH, corante e água que elimine germes e	CX	8	R\$ 16,60	R\$ 132,80	R\$ 1.593,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		bactérias em caixa com 12 unidades de um litro					
9	Mercado	Detergente líquido concentrado, neutro, testado dermatologicamente, com tensionato amônico biodegradável, em caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	5	R\$ 26,49	R\$ 132,45	R\$ 1.589,40
10	Mercado	Detergente em gel para limpeza a base de pinho multiuso com tensoativo biodegradável, principio ativo ácido linear alquibenzeno sulfônico, em caixa com 12 unidade de 01 litro.	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
11	Mercado	Escova de nylon, com suporte plástico, para limpeza de vaso sanitário, dimensões: Cabo plástico 36cm (altura) e escova 09 cm (diâmetro), suporte: 09 cm (diâmetro) e 07 cm (profundidade).	UN	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
12	Mercado	Escova pequena para limpeza.	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
13	Mercado	Esponja de espuma de poliuretano, abrasividade média, multiuso, dupla face, com agentes antibactérias, tamanho mínimo 100MMx71MMx20MM.	UN	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 144,00
14	Mercado	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes, com 08 unidades cada, medindo no mínimo 100x75MM, peso líquido 60g.	FD	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00	R\$ 624,00
15	Mercado	Estopa, pacote com 130 gramas.	PCT	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00	R\$ 72,00
16	Mercado	Flanela para limpeza em algodão, formato mínimo 40 x 60 cm, com bordas chuleadas, na cor branca e/ou amarela.	UN	8	R\$ 1,30	R\$ 10,40	R\$ 124,80
17	Mercado	Fósforo com certificado inmetro (Pacote de 20 maços com 10 caixas)	PCT	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
18	Mercado	inseticida em aerossol, embalagem de 300 ml.	UN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
19	Mercado	Lixeira plástica com pedal, branca, capacidade 30 litros.	UN	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 504,00
20	Mercado	Lixeira plástica com pedal, branca, capacidade 50 litros.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



21	Mercado	Lixeira plástica com pedal, cor branca, capacidade 10 litros.	UN	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
22	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho G.	PAR	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	R\$ 104,40
23	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM, tamanho M.	PAR	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	R\$ 104,40
24	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho P.	PAR	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	R\$ 104,40
25	Mercado	Luva de procedimento, em vinil, descartável, tamanho médio, caixa com 50 pares.	CX	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
26	Mercado	Naftalina pacote com 50g.	PC.	8	R\$ 1,57	R\$ 12,56	R\$ 150,72
27	Mercado	Pá para lixo metal tipo concha, medindo 20 x 20 cm, com cabo de madeira com no mínimo 60 cm, revestimento de material plástico.	UN	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60	R\$ 187,20
28	Mercado	Pano de chão para limpeza de assoalho, em algodão, na cor branca, lavado, medindo aproximadamente 40x65 cm.	UN	8	R\$ 1,90	R\$ 15,20	R\$ 182,40
29	Mercado	Papel higiênico, macio, não alérgico, sem impurezas, de alta qualidade, fardo com 64 rolos de folha simples de 30Mx10cm cada, acondicionados em 16 pacotes com 04 rolos.	FD	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
30	Mercado	Rodo para limpeza, com cabo de madeira plastificada, com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com 02 borrachas.	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
31	Mercado	Sabão em pó, com linear alquibenzebo, sulfonato de sódio, tensoativo e não iônico e agentes anti-respositores, caixa	CX	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		com 12 unidades de 500 g.					
32	Mercado	Sabão de coco em, barras, testado dermatologicamente, ácidos graxos de coco, com 200 gramas.	UN	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00
33	Mercado	Sabão em barra à base de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, ácidos graxos, coadjuvante em barras de 200 gramas, caixa com 50 barras.	CX	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
34	Mercado	Sabão líquido neutro, biodegradável e perfumado, não deve ser ácido nem abrasivo, embalagem de 01 litro.	UN	6	R\$ 3,12	R\$ 18,72	R\$ 224,64
35	Mercado	Sabonete perfumado de 90 gramas embalagem com 12 unidades	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
36	Mercado	Saco plástico para lixo: 100 (cem) litros. fardo contendo 125 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
37	Mercado	Saco plástico para lixo: 50 (cinquenta) litros. fardo contendo 250 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
38	Mercado	Saco plástico para lixo: 30 (trinta) litros. fardo contendo 250 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
39	Mercado	Soda cáustica em flocos, pote de 01 kg.	Pote	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
40	Mercado	Vassoura de nylon para varrição: cerdas bem fixadas de polipropileno, base de madeira, sintética com 30 cm, cabo de madeira, rosqueável, plastificado com 1,20 M, para limpeza em geral.	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
41	Mercado	Vassoura de pelo para piso, com cerdas macias e bem fixadas, base em madeira sintética com 80 cm, cabo de madeira rosqueável, plastificado, com 1,20 M.	UN	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
42	Mercado	Vassoura de pelo para varrição: cerdas bem fixadas, base em madeira sintética, com 30 cm, cabo de madeira, rosqueável, plastificado, com 1,20M, para limpeza em geral.	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



43	Mercado	Vassoura de piaçava natural, com base em madeira resistente, para vasculhar.	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
44	Mercado	Balde plástico para limpeza Com alça médio 20 litros. Modelo de pedreiro	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (G)						R\$ 3.292,93	R\$ 39.515,16
						R\$ 7.112,43	
VALOR TOTAL EM 12 MESES							R\$ 87.389,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Aterro e compactação manual	m ³	50,00	R\$ 15,95	797,50
1.2	Corte de terra manual	m ³	25,00	R\$ 3,49	87,25
1.3	Demolição de alvenaria	m ²	15,00	R\$ 25,39	380,85
1.4	Demolição de concreto estrutural	m ³	7,00	R\$ 122,70	858,90
1.5	Demolição de laje pré moldada	m ²	6,00	R\$ 57,96	347,76
1.6	Demolição de piso cerâmico	m ²	18,00	R\$ 6,53	117,54
1.7	Demolição de piso de concreto	m ²	22,00	R\$ 6,00	132,00
1.8	Demolição de reboco	m ²	50,00	R\$ 4,12	206,00
1.9	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	43,00	R\$ 9,37	402,91
1.10	Remoção de esquadria de ferro	m ²	16,80	R\$ 8,89	149,35
1.11	Remoção de esquadria de madeira	m ²	8,40	R\$ 7,46	62,66
1.12	Remoção de lavatório de louça	unid	5,00	R\$ 6,03	30,15
1.13	Remoção de vaso sanitário	unid	8,00	R\$ 5,96	47,68
1.14	Remoção de telha de fibrocimento ou metálica	m ²	200,00	R\$ 1,53	306,00
1.15	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro considerando o reaproveitamento do material	m ²	15,00	R\$ 32,00	480,00
1.16	Remoção e reassentamento de esquadria de madeira considerando o reaproveitamento do material	m ²	8,40	R\$ 46,60	391,44
1.17	Remoção e reassentamento de grade de ferro considerando o reaproveitamento do material	m ²	16,00	R\$ 25,43	406,88
1.18	Remoção e reassentamento de lavatório considerando o reaproveitamento do material	unid	20,00	R\$ 55,99	1.119,80
1.19	Remoção e reassentamento de vaso sanitário considerando o	unid	20,00	R\$ 55,99	1.119,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



	reaproveitamento do material				
1.20	Reparo de esquadria de ferro	m ²	12,00	R\$ 25,99	311,88
1.21	Reparo de esquadria de madeira	m ²	4,00	R\$ 44,84	179,36
2.0	FUNDAÇÃO				-
2.1	Alvenaria de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m ³	30,00	R\$ 350,00	10.500,00
2.2	Escavação manual de valas e sapatas	m ³	30,00	R\$ 30,00	900,00
3.0	ESTRUTURAL				-
3.1	Aço CA 50	kg	800,00	R\$ 8,00	6.400,00
3.2	Concreto estrutural Fck 20Mpa com lançamento	m ³	30,00	R\$ 550,00	16.500,00
3.3	Forma de madeira compensada	m ²	100,00	R\$ 28,00	2.800,00
3.4	Laje pré-moldada	m ²	20,00	R\$ 75,00	1.500,00
4.0	ALVENARIA				-
4.1	Bloco cerâmico 9x19x24cm espessura 24cm.	m ²	80,00	R\$ 70,00	5.600,00
4.2	Bloco cerâmico 12x19x24cm espessura 12cm	m ²	300,00	R\$ 55,00	16.500,00
4.3	Cobogó de concreto premoldado	m ²	20,00	R\$ 61,19	1.223,80
4.4	Tijolo maciço 5x10x20cm espessura 10cm -	m ²	30,00	R\$ 87,00	2.610,00
5.0	REVESTIMENTO				-
5.1	Chapisco em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3	m ²	500,00	R\$ 3,50	1.750,00
5.2	Emboço em argamassa de cimento, areia e terra branca traço 1:3:5 esp. 2cm	m ²	200,00	R\$ 20,00	4.000,00
5.3	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:6	m ²	300,00	R\$ 25,00	7.500,00
5.4	Revestimento cerâmico PEI III tipo A, com rejuntamento	m ²	200,00	R\$ 39,80	7.960,00
6.0	PAVIMENTAÇÃO OU PISO				-
6.1	Contrapiso em cimento e areia com 5cm traço 1:4	m ²	1.000,00	R\$ 24,16	24.160,00
6.2	Piso cerâmico Tipo A PEI V, com rejuntamento.	m ²	200,00	R\$ 44,07	8.814,00
6.3	Piso em concreto despolado com junta de dilatação	m ²	625,00	R\$ 31,55	19.718,75
6.4	Piso em granilite polido com junta de dilatação, espessura 8cm	m ²	100,00	R\$ 75,27	7.527,00
6.5	Piso em paralelepípedo sobre colchão de areia	m ²	100,00	R\$ 50,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



7.0	ESQUADRIA				-
7.1	Esquadria de chapa de alumínio	m ²	30,00	R\$ 312,97	9.389,10
7.2	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m ²	50,00	R\$ 181,50	9.075,00
7.3	Esquadria de chapa de ferro com bandeira gradeada	m ²	50,00	R\$ 244,64	12.232,00
7.4	Esquadria de madeira maciça completa com ferragem	m ²	7,00	R\$ 400,00	2.800,00
7.5	Grade metálica	m ²	50,00	R\$ 173,51	8.675,50
8.0	PINTURA				-
8.1	Tinta acrílica duas demãos	m ²	4.000,00	R\$ 6,62	26.480,00
8.2	Tinta esmalte sintético	m ²	1.000,00	R\$ 10,33	10.330,00
8.3	Verniz	m ²	300,00	R\$ 14,72	4.416,00
8.4	Massa acrílica	m ²	150,00	R\$ 12,84	1.926,00
8.5	Massa corrida	m ²	150,00	R\$ 6,03	904,50
8.6	Aplicação de zarcão em cobertura metálica incluindo lixamento com lixadeira elétrica	m ²	1.377,00	R\$ 17,70	24.372,90
9.0	COBERTURA				-
9.1	Estrutura metálica para cobertura	m ²	250,00	R\$ 51,18	12.795,00
9.2	Telhas chapa de 0,5mm em aço Galvalume AZM150 e acessórios (parafusos 1/4", arrebites 1/4", presilhas) para execução da estrutura metálica para cobertura.	m ²	250,00	R\$ 65,00	16.250,00
9.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	80,00	R\$ 38,78	3.102,40
9.4	Restauração de telhado com telhas de amianto	m ²	50,00	R\$ 50,83	2.541,50
10.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				-
10.1	Cuba de louça para lavabo	unid	2,00	R\$ 199,00	398,00
10.2	Deslocamento de ponto de água	unid	5,00	R\$ 35,87	179,35
10.3	Deslocamento de ponto de esgoto	unid	5,00	R\$ 58,85	294,25
10.4	Grelha metálica para vala de drenagem	m ²	2,00	R\$ 244,26	488,52
10.5	Lavatório de louça médio com coluna completo com torneira metálica	unid	5,00	R\$ 289,00	1.445,00
10.6	Mictório em louça completo	unid		R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



			3,00	333,03	999,09
10.7	Ponto de água	unid	10,00	R\$ 73,12	731,20
10.8	Ponto de esgoto	unid	10,00	R\$ 96,60	966,00
10.9	Reservatório de água de fibra 2.000 L	unid	1,00	R\$ 720,00	720,00
10.10	Reservatório de água de fibra 1.000 L	unid	1,00	R\$ 362,40	362,40
10.11	Vaso sanitário com descarga acoplada completo com acessório e tampa	unid	5,00	R\$ 275,24	1.376,20
10.12	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, 400mm.	m	30,00	R\$ 74,32	2.229,60
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				-
11.1	Assentamento de caixa de passagem para fiação, sem fornecimento	unid	5,00	R\$ 30,54	152,70
11.2	Assentamento de padrão sem fornecimento	unid	5,00	R\$ 150,00	750,00
11.3	Tomada 2p + T	unid	20,00	R\$ 16,39	327,80
11.4	Interruptor com um sinal	unid	20,00	R\$ 9,55	191,00
11.5	Interruptor com dois sinais	unid	20,00	R\$ 9,35	187,00
11.6	Luminária sobrepor com duas lâmpadas de 40W -	unid	10,00	R\$ 100,00	1.000,00
11.7	Luminária tipo Plafon com lâmpada eletrônica de 20W	unid	20,00	R\$ 35,99	719,80
11.8	Ponto elétrico (fornecimento de material e mão de obra)	unid	10,00	R\$ 145,00	1.450,00
11.9	Corte em alvenaria para ponto elétrico	m	60,00	R\$ 7,60	456,00
12.0	COMPLEMENTARES				-
12.1	Isolamento com corrente de ferro galvanizado para fechamento de rua	m	6,00	R\$ 10,00	60,00
12.2	Serviço de solda	unid	20,00	R\$ 150,00	3.000,00
13.0	SERVIÇOS FINAIS				-
13.1	Bota fora de material e entulho	m ³	40,12	R\$ 24,45	980,93
13.2	Limpeza da obra	m ²	2.000,00	R\$ 1,46	2.920,00
Valor Total (R\$)					326.574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MÃO DE OBRA

Serviços	Remuneração (R\$)	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
PEDREIRO	R\$ 1.734,21	R\$ 4.086,78	1	R\$ 4.086,78	R\$ 49.041,36
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ 1.134,00	R\$ 2.694,03	1	R\$ 2.694,03	R\$ 32.328,36
SERVENTE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.606,65	10	R\$ 26.066,50	R\$ 312.798,00
PORTEIRO	R\$ 1.128,33	R\$ 2.720,39	8	R\$ 21.763,12	R\$ 261.157,44
TOTAL ANUAL					R\$ 655.325,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA GERAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.

REF.: Pregão Eletrônico nº 20-2021.

TIPO.: Menor Preço Por Lote

ABERTURA.: 16/09/2021 HORÁRIO.: 08h:30m (Horário de Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados aos mercados públicos do Município de Brumado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

LOTE 1 - MERCADOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados aos mercados públicos do Município de Brumado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		
Total para 12 meses			R\$

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pelo Município de Brumado como não existente ou já inclusa no preço proposto.

DADOS DA LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social: _____

b) CNPJ/MF: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

a) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

b) Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Nome: _____

b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

Obs.: INSTRUÇÕES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

1. O Valor Mensal corresponderá ao somatório dos seguintes valores: **a)** custo com mão de obra para execução dos serviços rotineiros (devem ser apresentadas as planilhas de composição dos custos por cada posto de trabalho); **b)** valor total da planilha dos materiais de consumo que serão usados para execução dos serviços rotineiros (deve ser apresentada a planilha de preços dos materiais específica por lote); **c)** valor total dos serviços eventuais (deve ser apresentada a planilha de custos dos serviços eventuais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

SUB-ANEXO A – PLANILHA DO LICITANTE – PLANILHA DE CUSTO ANUAL DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO POR POSTO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E PORTARIA		
Unidade		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço:	Unidade de medida	POSTO DE TRABALHO
Especificar Profissional	POSTO	*Especificar a quantidade de postos*
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
Especificar Profissional	--	--
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base	--	--
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	--	--
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A	%	
A.01 INSS	--	--
A.02 FGTS	--	--
A.03 SESI/SESC	--	--
A.04 SENAI/SENAC	--	--
A.05 INCRA	--	--
A.06 SEBRAE	--	--
A.07 Salário Educação	--	--
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	--	--
TOTAL - GRUPO A	--	--
GRUPO B	%	
B.01 13º Salário	--	--
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	--	--
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



B.04 Auxílio Doença	--	--
B.05 Acidente de Trabalho	--	--
B.06 Faltas Legais	--	--
B.07 Licença Paternidade/Maternidade	--	--
B.08 Treinamento	--	--
TOTAL - GRUPO B	--	--
GRUPO C	%	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	--	--
C.02 FGTS sem Aviso Prévio	--	--
C.03 Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	--	--
C.04 Multa FGTS	--	--
C.05 Contribuição Social 10% s/ FGTS	--	--
C.06 Inden. Adicional	--	--
TOTAL - GRUPO C	--	--
GRUPO D	%	
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	--	--
D. 02 Incidência sobre o Salário Maternidade	--	--
TOTAL - GRUPO D	--	--
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	--	--
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		--
IV - INSUMOS		
Uniforme	--	
Auxílio Alimentação (22 dias)	--	
Outros (especificar)	--	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	--	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	--	
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	--	
Lucro	--	
ISSQN ou ISS	--	
COFINS	--	
PIS	--	
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	--	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PREÇO MENSAL PARA XX (XX) POSTO (R\$)	---
PREÇO ANUAL PARA XX (XX) POSTO	---

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

SUB-ANEXO B - QUADRO RESUMO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E PORTARIA**RESUMO DE CUSTOS POR LOTE**

Pregão Eletrônico n.º20-2021

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados aos mercados do Município de Brumado., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

POSTOS DE SERVIÇOS

Local	Serviços	Remuneração (R\$)	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Médio Mensal(1) (R\$)	Valor Total(2) para um ano (R\$)
	Pedreiro	---	----	---	---	----
Especificar o Lote	Ajudante de Pedreiro	---	----	---	---	----
	Servente	---	---	---	---	---
	Porteiro			---		
TOTAL GERAL				---	---	---(3)

(1) Valor Médio Mensal = Custo Individual do Posto (Mensal) X Quantidade de Postos

(2) Valor Total no Ano = Total Geral Mensal X 12

(3) Valor Total no Ano considerando todos os postos de trabalho

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

SUB-ANEXO C – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CUSTOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

1. Mão de Obra – Remuneração

Os salários utilizados para cálculo do valor dos postos de trabalho licitados deverão ser fixados com base nos pisos salariais das respectivas categorias

2. Cálculos do Grupo A

ITEM	%	FUNDAMENTO
A.01 – INSS	20,000%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
A.03 – SESC/SESI	1,500%	Decreto-Lei n.º 2.318/86.
A.04 – SENAC/SENAI	1,000%	Decreto-Lei n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90.
A.07 – Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82 e art. 15 da Lei n.º 9.424/96.
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP	3,000%	Decreto n.º 3.048/1999
Total	36,80%	

3. Cálculos do Grupo B

ITEM	%	FUNDAMENTO
B.01 – 13º Salário	9,37%	Art. 7º, XIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	12,49%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado	0,06%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho	0,33%	Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91.
B.06 – Faltas legais	0,54%	Art. 473 da CLT.
B.07 – Licença paternidade/maternidade	0,02%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da ADCT.
B.08 - Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total	26,02%	

4. Cálculos do Grupo C

ITEM	%	FUNDAMENTO
C.01 – Aviso prévio indenizado	4,66%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – FGTS sem Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C.03 – Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C.04 – Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
C.05 – Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



C.06 – Iden. adicional	0,09%	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
Total	10,64%	

5. Cálculos do Grupo D

ITEM	%
D.01 – Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,57%
D.02 - Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
Total	10,03%

6. Total de Encargos

Total – Encargos Sociais = Total Grupo A (36,80%) + Total Grupo B (26,02%) + Total Grupo C (10,64%) + Total Grupo D (10,03%) = 83,49%

7. Bonificação e Outras Despesas:

Para fins da estimativa da Prefeitura Municipal de Brumado, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, indicando o percentual de lucro incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foram estabelecidas em 5%, totalizando 15%.

8. Tributação:

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas, com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: {[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

SUB-ANEXO D - PLANILHA DO LICITANTE - PLANILHA DE CUSTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SERVIÇOS ROTINEIROS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	FATOR K ()*
A - ALVENARIA							
1	370	AREIA MÉDIA LAVADA	m3	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	
2	10515	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PAREDE PEI-4	m2	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60	
3	10511	CIMENTO PORTLAND CP-320 SACO DE 50 KG	sc	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO (B)						R\$ 347,20	
B - SERRALHERIA							
1	Mercado	SERVIÇO DE SOLDA EM ESQUADRIAS	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	
2	3122	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	5	R\$ 2,29	R\$ 11,45	
VALOR TOTAL ESTIMADO (B)						R\$ 261,45	
C - PINTURA							
1	4052	MASSA ACRILICA, 18 litros	UN	3	R\$ 82,97	R\$ 248,91	
2	4051	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA (18l)	gl	1	R\$ 53,40	R\$ 53,40	
3	7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	4	R\$ 23,72	R\$ 94,88	
4	38122	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES(ACRILICO)	L	3	R\$ 8,82	R\$ 26,46	
5	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2	R\$ 11,96	R\$ 23,92	
6	Mercado	Tinta acrílica, super lavável, conforme cores padrão já existente 18 litros	und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
7	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA	L	2	R\$ 24,32	R\$ 48,64	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		METAIS FERROSOS					
8	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, 18 litros	und	2	R\$ 266,04	R\$ 532,08	
9	10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO.	L	2	R\$ 25,85	R\$ 51,70	
10	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	L	2	R\$ 22,84	R\$ 45,68	
11	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	l	2	R\$ 16,08	R\$ 32,16	
12	12815	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	und	2	R\$ 6,17	R\$ 12,34	
VALOR TOTAL ESTIMADO (C)						R\$ 1.870,17	
D - MARCENARIA							
1	11480	FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM,COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA	cj	3	R\$ 58,82	R\$ 176,46	
2	11523	PUXADORES DE METAL	UN	1	R\$ 11,81	R\$ 11,81	
3	6085	SELADORA CONCENTRADA ESPECIAL PARA MADEIRA 3,6L	gl	0,5	R\$ 6,49	R\$ 3,25	
4	3992	TÁBUA APARELHADA DE 2,5 X 30,0 CM LARGURA DE PINHO	m	1	R\$ 24,07	R\$ 24,07	
5	341	ARAME GALVANIZADO	m	1	R\$ 0,16	R\$ 0,16	
VALOR TOTAL ESTIMADO (D)						R\$ 215,75	
E - VIDRAÇARIA							
1	11186	ESPELHO CRISTAL	m2	0,2	R\$ 305,77	R\$ 61,15	
2	10492	VIDRO INCOLOR DE 04 MM	m2	0,5	R\$ 106,66	R\$ 53,33	
VALOR TOTAL ESTIMADO (E)						R\$ 114,48	
F - MATERIAIS HIDRÁULICO							
1	828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	3	R\$ 0,28	R\$ 0,84	
2	3499	JOELHO PVC 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	3	R\$ 0,59	R\$ 1,77	
3	3500	JOELHO PVC 45G P/	UN	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		AGUA FRIA PRED 25 MM					
4	3528	JOELHO PVC 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10	
5	3542	JOELHO PVC 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	3	R\$ 0,35	R\$ 1,05	
6	3509	JOELHO PVC 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	3	R\$ 3,72	R\$ 11,16	
7	11696	LAVATORIO (OU CUBA) (OVAL PEQUENA LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44* CM	UN	1	R\$ 112,15	R\$ 112,15	
8	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	1	R\$ 249,84	R\$ 249,84	
9	20082	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 200CM3	lt	2	R\$ 17,02	R\$ 34,04	
10	11772	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UN	3	R\$ 80,63	R\$ 241,89	
11	9867	TUBO PVC EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	m	2	R\$ 1,93	R\$ 3,86	
12	9868	TUBO PVC EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96	
13	9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	m	2	R\$ 8,32	R\$ 16,64	
14	9837	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	m	2	R\$ 7,37	R\$ 14,74	
15	6154	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1" EM PLÁSTICO CROMADO	UN	2	R\$ 5,06	R\$ 10,12	
16	1368	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V, máx. 5500 W	UN	1	R\$ 56,38	R\$ 56,38	
17	Mercado	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
18	Mercado	ACESSORIOS PARA SANITÁRIO: SABONETEIRA, PORTA PAPEL OU PORTA TOALHA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
19	Mercado	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



20	6149	SIFAO PARA PIA	UN	3	R\$ 9,97	R\$ 29,91	
VALOR TOTAL ESTIMADO (F)						R\$ 1.010,45	
G - MATERIAIS ELÉTRICOS							
1	3753	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W	und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (G)							
H - MATERIAL DE LIMPEZA							
1	Mercado	Avental de tecido reforçado.	UN	4	R\$ 12,80	R\$ 51,20	
2	Mercado	Água Sanitária embalagem com 1 litro caixa com 12 unidades	cx	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	
3	Mercado	Alcool etilico 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	cx	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00	
4	Mercado	Avental de plástico para limpeza.	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	
5	Mercado	Cesto plástico para lixo, telado, capacidade 12 litros, 24,5 cm altura X 27 cm diâmetro.	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50	
6	Mercado	Coador grande para café	UN	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40	
7	Mercado	Copo descartável de 200ml embalagem plastica com 100 unidades e caixa com 2.500 unidades	cx	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	
8	Mercado	Desinfetante líquido para uso em geral, que tenha como componente ativo: Cloreto de alquil amido propil dimetril benzil amônio, cloreto de didecil anônimo, fragrância, controlador de PH, corante e água que elimine germes e bactérias em caixa com 12 unidades de um litro	CX	8	R\$ 16,60	R\$ 132,80	
9	Mercado	Detergente líquido concentrado, neutro, testado dermatologicamente, com tensionato amônico biodegradável, em caixa com 24	CX	5	R\$ 26,49	R\$ 132,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		unidades de 500 ml.					
10	Mercado	Detergente em gel para limpeza a base de pinho multiuso com tensoativo biodegradável, princípio ativo ácido linear alquibenzeno sulfônico, em caixa com 12 unidade de 01 litro.	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00	
11	Mercado	Escova de nylon, com suporte plástico, para limpeza de vaso sanitário, dimensões: Cabo plástico 36cm (altura) e escova 09 cm (diâmetro), suporte: 09 cm (diâmetro) e 07 cm (profundidade).	UN	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	
12	Mercado	Escova pequena para limpeza.	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00	
13	Mercado	Esponja de espuma de poliuretano, abrasividade média, multiuso, dupla face, com agentes antibactérias, tamanho mínimo 100MMx71MMx20MM.	UN	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00	
14	Mercado	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes, com 08 unidades cada, medindo no mínimo 100x75MM, peso líquido 60g.	FD	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00	
15	Mercado	Estopa, pacote com 130 gramas.	PCT	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00	
16	Mercado	Flanela para limpeza em algodão, formato mínimo 40 x 60 cm, com bordas chuleadas, na cor branca e/ou amarela.	UN	8	R\$ 1,30	R\$ 10,40	
17	Mercado	Fósforo com certificado inmetro (Pacote de 20 maços com 10 caixas)	PCT	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



18	Mercado	inseticida em aerossol, embalagem de 300 ml.	UN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00	
19	Mercado	Lixeira plástica com pedal, branca, capacidade 30 litros.	UN	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	
20	Mercado	Lixeira plástica com pedal, branca, capacidade 50 litros.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
21	Mercado	Lixeira plástica com pedal, cor branca, capacidade 10 litros.	UN	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	
22	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho G.	PAR	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	
23	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM, tamanho M.	PAR	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	
24	Mercado	luva de limpeza, 100 % látex natural, profissional, palma em acabamento exterior, clorinado antiderrapante e em alto relevo, interior liso, cor azul, tamanho 30 cm, espessura 0,35 MM,tamanho P.	PAR	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	
25	Mercado	Luva de procedimento, em vinil, descartável, tamanho médio, caixa com 50 pares.	CX	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
26	Mercado	Naftalina pacote com 50g.	PC.	8	R\$ 1,57	R\$ 12,56	
27	Mercado	Pá para lixo metal tipo concha, medindo 20 x 20 cm, com cabo de madeira com no mínimo 60 cm, revestimento de	UN	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



		material plástico.					
28	Mercado	Pano de chão para limpeza de assoalho, em algodão, na cor branca, lavado, medindo aproximadamente 40x65 cm.	UN	8	R\$ 1,90	R\$ 15,20	
29	Mercado	Papel higiênico, macio, não alérgico, sem impurezas, de alta qualidade, fardo com 64 rolos de folha simples de 30Mx10cm cada, acondicionados em 16 pacotes com 04 rolos.	FD	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	
30	Mercado	Rodo para limpeza, com cabo de madeira plastificada, com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com 02 borrachas.	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	
31	Mercado	Sabão em pó, com linear alquibenzebo, sulfonato de sódio, tensoativo e não iônico e agentes anti-respositores, caixa com 12 unidades de 500 g.	CX	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00	
32	Mercado	Sabão de coco em barras, testado dermatologicamente, ácidos graxos de coco, com 200 gramas.	UN	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00	
33	Mercado	Sabão em barra à base de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, ácidos graxos, coadjuvante em barras de 200 gramas, caixa com 50 barras.	CX	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
34	Mercado	Sabão líquido neutro, biodegradável e perfumado, não deve ser ácido nem abrasivo, embalagem de 01 litro.	UN	6	R\$ 3,12	R\$ 18,72	
35	Mercado	Sabonete perfumado de 90 gramas embalagem com 12 unidades	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



36	Mercado	Saco plástico para lixo: 100 (cem) litros. fardo contendo 125 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	
37	Mercado	Saco plástico para lixo: 50 (cinquenta) litros. fardo contendo 250 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
38	Mercado	Saco plástico para lixo: 30 (trinta) litros. fardo contendo 250 sacos, de acordo com as normas da ABNT/NBR.	FD	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
39	Mercado	Soda cáustica em flocos, pote de 01 kg.	Pote	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	
40	Mercado	Vassoura de nylon para varrição: cerdas bem fixadas de polipropileno, base de madeira, sintética com 30 cm, cabo de madeira, rosqueável, plastificado com 1,20 M, para limpeza em geral.	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
41	Mercado	Vassoura de pelo para piso, com cerdas macias e bem fixadas, base em madeira sintética com 80 cm, cabo de madeira rosqueável, plastificado, com 1,20 M.	UN	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	
42	Mercado	Vassoura de pelo para varrição: cerdas bem fixadas, base em madeira sintética, com 30 cm, cabo de madeira, rosqueável, plastificado, com 1,20M, para limpeza em geral.	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
43	Mercado	Vassoura de piaçava natural, com base em madeira resistente, para vasculhar.	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
44	Mercado	Balde plástico para limpeza Com alça médio 20 litros. Modelo de pedreiro	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (G)						R\$	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



				3.292,93	
QUADRO RESUMO DO VALOR ANUAL ESTIMADO COM MATERIAIS E PEÇAS	Qtd. Mensal	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR ANUAL ESTIMADO COM FATOR K - TOTAL	
A - ALVENARIA	1		12		
B - SERRALHERIA	1		12		
C - PINTURA	1		12		
D - MARCENARIA	1		12		
E - VIDRAÇARIA	1		12		
F - HIDRÁULICO	1		12		
G - MATERIAIS ELÉTRICOS	1		12		
H - MATERIAL DE LIMPEZA	1		12		
VALOR TOTAL ESTIMADO			-		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) MÁX. 15% (*2)			15,00%		
VALOR ESTIMADO ANUAL COM MATERIAIS E PEÇAS					
REEMBOLSO (T.R. ITEM 16.1.8.2.)			8,00%		
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL COM MATERIAIS E PEÇAS					
VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL COM MATERIAIS E PEÇAS					
(*1) Preços da Tabela SINAPI Mês de Referência Insumos 02/2020, não desonerado;; (*2) incluir todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, limitados a no máximo 15% (quinze por cento), BDI.					

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

SUB-ANEXO E - PLANILHA DO LICITANTE - PLANILHA DE CUSTO ANUAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FATOR K ()* *Limitado a 1,00
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Aterro e compactação manual	m ³	50,00	R\$ 15,95	797,50	
1.2	Corte de terra manual	m ³	25,00	R\$ 3,49	87,25	
1.3	Demolição de alvenaria	m ²	15,00	R\$ 25,39	380,85	
1.4	Demolição de concreto estrutural	m ³	7,00	R\$ 122,70	858,90	
1.5	Demolição de laje pré moldada	m ²	6,00	R\$ 57,96	347,76	
1.6	Demolição de piso cerâmico	m ²	18,00	R\$ 6,53	117,54	
1.7	Demolição de piso de concreto	m ²	22,00	R\$ 6,00	132,00	
1.8	Demolição de reboco	m ²	50,00	R\$ 4,12	206,00	
1.9	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	43,00	R\$ 9,37	402,91	
1.10	Remoção de esquadria de ferro	m ²	16,80	R\$ 8,89	149,35	
1.11	Remoção de esquadria de madeira	m ²	8,40	R\$ 7,46	62,66	
1.12	Remoção de lavatório de louça	unid	5,00	R\$ 6,03	30,15	
1.13	Remoção de vaso sanitário	unid	8,00	R\$ 5,96	47,68	
1.14	Remoção de telha de fibrocimento ou metálica	m ²	200,00	R\$ 1,53	306,00	
1.15	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro considerando o reaproveitamento do material	m ²	15,00	R\$ 32,00	480,00	
1.16	Remoção e reassentamento de esquadria de madeira considerando o reaproveitamento do material	m ²	8,40	R\$ 46,60	391,44	
1.17	Remoção e reassentamento de grade de ferro considerando o	m ²	16,00	R\$ 25,43	406,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



	reaproveitamento do material					
1.18	Remoção e reassentamento de lavatório considerando o reaproveitamento do material	unid	20,00	R\$ 55,99	1.119,80	
1.19	Remoção e reassentamento de vaso sanitário considerando o reaproveitamento do material	unid	20,00	R\$ 55,99	1.119,80	
1.20	Reparo de esquadria de ferro	m ²	12,00	R\$ 25,99	311,88	
1.21	Reparo de esquadria de madeira	m ²	4,00	R\$ 44,84	179,36	
2.0	FUNDAÇÃO				-	
2.1	Alvenaria de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m ³	30,00	R\$ 350,00	10.500,00	
2.2	Escavação manual de valas e sapatas	m ³	30,00	R\$ 30,00	900,00	
3.0	ESTRUTURAL				-	
3.1	Aço CA 50	kg	800,00	R\$ 8,00	6.400,00	
3.2	Concreto estrutural Fck 20Mpa com lançamento	m ³	30,00	R\$ 550,00	16.500,00	
3.3	Forma de madeira compensada	m ²	100,00	R\$ 28,00	2.800,00	
3.4	Laje pré-moldada	m ²	20,00	R\$ 75,00	1.500,00	
4.0	ALVENARIA				-	
4.1	Bloco cerâmico 9x19x24cm espessura 24cm.	m ²	80,00	R\$ 70,00	5.600,00	
4.2	Bloco cerâmico 12x19x24cm espessura 12cm	m ²	300,00	R\$ 55,00	16.500,00	
4.3	Cobogó de concreto premoldado	m ²	20,00	R\$ 61,19	1.223,80	
4.4	Tijolo maciço 5x10x20cm espessura 10cm -	m ²	30,00	R\$ 87,00	2.610,00	
5.0	REVESTIMENTO				-	
5.1	Chapisco em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3	m ²	500,00	R\$ 3,50	1.750,00	
5.2	Emboço em argamassa de cimento, areia e terra branca traço 1:3:5 esp. 2cm	m ²	200,00	R\$ 20,00	4.000,00	
5.3	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:6	m ²	300,00	R\$ 25,00	7.500,00	
5.4	Revestimento cerâmico PEI III tipo A, com rejuntamento	m ²	200,00	R\$ 39,80	7.960,00	
6.0	PAVIMENTAÇÃO OU PISO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



					-	
6.1	Contrapiso em cimento e areia com 5cm traço 1:4	m ²	1.000,00	R\$ 24,16	24.160,00	
6.2	Piso cerâmico Tipo A PEI V, com rejuntamento.	m ²	200,00	R\$ 44,07	8.814,00	
6.3	Piso em concreto despolado com junta de dilatação	m ²	625,00	R\$ 31,55	19.718,75	
6.4	Piso em granilite polido com junta de dilatação, espessura 8cm	m ²	100,00	R\$ 75,27	7.527,00	
6.5	Piso em paralelepípedo sobre colchão de areia	m ²	100,00	R\$ 50,00	5.000,00	
7.0	ESQUADRIA				-	
7.1	Esquadria de chapa de alumínio	m ²	30,00	R\$ 312,97	9.389,10	
7.2	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m ²	50,00	R\$ 181,50	9.075,00	
7.3	Esquadria de chapa de ferro com bandeira gradeada	m ²	50,00	R\$ 244,64	12.232,00	
7.4	Esquadria de madeira maciça completa com ferragem	m ²	7,00	R\$ 400,00	2.800,00	
7.5	Grade metálica	m ²	50,00	R\$ 173,51	8.675,50	
8.0	PINTURA				-	
8.1	Tinta acrílica duas demãos	m ²	4.000,00	R\$ 6,62	26.480,00	
8.2	Tinta esmalte sintético	m ²	1.000,00	R\$ 10,33	10.330,00	
8.3	Verniz	m ²	300,00	R\$ 14,72	4.416,00	
8.4	Massa acrílica	m ²	150,00	R\$ 12,84	1.926,00	
8.5	Massa corrida	m ²	150,00	R\$ 6,03	904,50	
8.6	Aplicação de zarcão em cobertura metálica incluindo lixamento com lixadeira elétrica	m ²	1.377,00	R\$ 17,70	24.372,90	
9.0	COBERTURA				-	
9.1	Estrutura metálica para cobertura	m ²	250,00	R\$ 51,18	12.795,00	
9.2	Telhas chapa de 0,5mm em aço Galvalume AZM150 e acessórios (parafusos 1/4", arrebites 1/4", presilhas) para execução da estrutura metálica para cobertura.	m ²	250,00	R\$ 65,00	16.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



9.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	80,00	R\$ 38,78	3.102,40	
9.4	Restauro de telhado com telhas de amianto	m ²	50,00	R\$ 50,83	2.541,50	
10.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				-	
10.1	Cuba de louça para lavabo	unid	2,00	R\$ 199,00	398,00	
10.2	Deslocamento de ponto de água	unid	5,00	R\$ 35,87	179,35	
10.3	Deslocamento de ponto de esgoto	unid	5,00	R\$ 58,85	294,25	
10.4	Grelha metálica para vala de drenagem	m ²	2,00	R\$ 244,26	488,52	
10.5	Lavatório de louça médio com coluna completo com torneira metálica	unid	5,00	R\$ 289,00	1.445,00	
10.6	Mictório em louça completo	unid	3,00	R\$ 333,03	999,09	
10.7	Ponto de água	unid	10,00	R\$ 73,12	731,20	
10.8	Ponto de esgoto	unid	10,00	R\$ 96,60	966,00	
10.9	Reservatório de água de fibra 2.000 L	unid	1,00	R\$ 720,00	720,00	
10.10	Reservatório de água de fibra 1.000 L	unid	1,00	R\$ 362,40	362,40	
10.11	Vaso sanitário com descarga acoplada completo com acessório e tampa	unid	5,00	R\$ 275,24	1.376,20	
10.12	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, 400mm.	m	30,00	R\$ 74,32	2.229,60	
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				-	
11.1	Assentamento de caixa de passagem para fiação, sem fornecimento	unid	5,00	R\$ 30,54	152,70	
11.2	Assentamento de padrão sem fornecimento	unid	5,00	R\$ 150,00	750,00	
11.3	Tomada 2p + T	unid	20,00	R\$ 16,39	327,80	
11.4	Interruptor com um sinal	unid	20,00	R\$ 9,55	191,00	
11.5	Interruptor com dois sinais	unid	20,00	R\$ 9,35	187,00	
11.6	Luminária sobrepor com duas lâmpadas de 40W -	unid	10,00	R\$ 100,00	1.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.7	Luminária tipo Plafon com lâmpada eletrônica de 20W	unid	20,00	R\$ 35,99	719,80	
11.8	Ponto elétrico (fornecimento de material e mão de obra)	unid	10,00	R\$ 145,00	1.450,00	
11.9	Corte em alvenaria para ponto elétrico	m	60,00	R\$ 7,60	456,00	
12.0	COMPLEMENTARES				-	
12.1	Isolamento com corrente de ferro galvanizado para fechamento de rua	m	6,00	R\$ 10,00	60,00	
12.2	Serviço de solda	unid	20,00	R\$ 150,00	3.000,00	
					-	
13.0	SERVIÇOS FINAIS				-	
13.1	Bota fora de material e entulho	m ³	40,12	R\$ 24,45	980,93	
13.2	Limpeza da obra	m ²	2.000,00	R\$ 1,46	2.920,00	
Valor Total (R\$)					326.574,00	
VALOR TOTAL ANUAL PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS COM O FATOR K					R\$	

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2021**.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2021.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2021.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º __-2021.

Contrato de fornecimento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO e a Empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº. 415, Centro, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.105.704/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - EDUARDO LIMA VASCONCELOS, cadastrado no CPF/MF sob nº 143.217.696-04, portador Carteira de Identidade RG nº 04.000.130-02/SSP-BA residente e domiciliado na Vila de Catiboaba, casa 16, Brumado-Ba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na,, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 8.666/93, bem como no Processo Administrativo n.º 138/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 20-2021, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação é atender despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra por conta da Contratada, destinados aos Mercados Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverão ser prestados também, *sempre que demandado pelo CONTRATANTE*, mediante ressarcimento, alguns serviços de engenharia, conforme especificações constantes do Sub-Anexo B do Termo de Referência do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico 20-2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição/fornecimento dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Prestar os serviços de acordo as quantidades, especificações, obrigações e características mencionadas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 20-2021 e seus Anexos, bem como de acordo com o Cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

2.2. Providenciar a substituição dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços.

2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

2.3.1. A Contratante estipulará prazo à Contratada para reparação de danos porventura causados.

2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

2.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

2.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também sobre às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

2.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;

2.8. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprezadas, visando à homologação da mesma pela Contratante;

2.9. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, devidamente identificados e uniformizados, com crachá indicando nome e função e com equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de higiene e segurança do trabalho;

2.10. Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa deste Contrato, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

2.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e manter todas as condições exigidas para sua contratação.

2.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.

2.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.

2.14. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.16. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.18. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.

2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.20. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da Contratante e de terceiros;

2.21. Fornecer previamente à Contratante relação nominal dos funcionários em atividades na prestação do objeto desta contratação e informar, imediatamente, eventuais alterações da listagem, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação da Contratante, qualquer deles que, porventura, falte com respeito à Fiscalização, bem como deixe de cumprir determinações desta.

2.22. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

2.23. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

2.24. Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato, quando necessário à execução do objeto.

2.25. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.26. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.28. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação.

2.29. Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

2.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.31. As presentes disposições não exaurem as obrigações da Contratada, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Contrato, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

2.32. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar ao Fiscal Técnico a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

2.32.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2.32.2. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

2.32.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

2.32.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do Contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do Contrato administrativo.

2.33. Substituir, no prazo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

2.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

2.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

2.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

2.36.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

2.36.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

2.36.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

2.37. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

2.37.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nesta localidade, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência deste Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

2.38. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.

2.39. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

2.40. Atender todas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 8-2021 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 3.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste Contrato e das demais especificações da contratação.
- 3.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 3.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e aprovada pelo fiscal e o gestor do Contrato a autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 3.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 3.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 3.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 3.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por representante da CONTRATANTE, a **Sra. Rafaela de Almeida Oliveira**, especialmente designado como Gestor do Contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo também o papel de atestar as notas fiscais/faturas de prestação de serviço para realização do pagamento, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O Gestor do Contrato fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 4.3. Todo e qualquer produto gerado pela CONTRATADA, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de recebimento dos serviços prestados e aceite pelo Gestor do Contrato.
- 4.4. A ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a ser firmado com o licitante vencedor, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Lote	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados aos mercados públicos do Município de Brumado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		

5.1. O valor mensal dos serviços contratados é de R\$: _____

5.2. O valor total deste Contrato é de R\$ _____

5.3. No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil contados do adimplemento de cada parcela, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pro rata tempore.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, exceto no primeiro mês, só será efetuado após a apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, INSS e PIS, acompanhados da relação de empregados, relativos ao mês anterior, bem como da documentação comprobatória do pagamento dos salários e demais parcelas que compõem a remuneração total de cada empregado vinculado à prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive eventuais substitutos, relativos ao mês anterior.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento relativo a esta Cláusula Sexta será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. A revisão de preços, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado e da necessária comprovação das condições e ocorrências previstas no referido dispositivo legal.

8.2. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, através da atualização dos valores com base no IGP-M/FGV.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do presente Contrato, sem justificativas aceitas pelo Contratante, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05(cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a CONTRATADA perceberá apenas e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA obrigam-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO NONO - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO QUARTO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do serviço do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 20-2021, bem como a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Brumado:

02.005.04.121.0006.2014-3.3.90.39 (Fonte 0/Despesa 98) – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRA LIVRE

02.008.20.608.0007.1014.4.4.90.51 (Fonte/Despesa 168) – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro de Brumado, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em quatro (04) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Brumado-BA, de de 2021.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

RG:

2. _____

CPF/MF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 20-2021**, cujo objeto consiste em **atender despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra por conta da Contratada, destinados aos Mercados Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo, ATESTAMOS**, para fins de participação no referido certame, que o(a) Sr.(a), RG n.º, CPF n.º, representante da Empresa, CNPJ n.º, vistoriou os locais e tomou conhecimento das especificações, quantidades e condições sobre a prestação dos serviços, de forma a deter as condições e informações necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

Brumado-BA, de2021.

-

Assinatura Identificável
(nome do representante da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2021.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 20-2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um “X”)

MICROEMPRESA e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2021.

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, N.º ____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, DECLARA: que renuncia a Visita Técnica aos locais de prestação dos serviços do objeto licitado; de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; de que está ciente de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, assumindo total responsabilidade por esse fato informado e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante. Além disso, DECLARA que está de pleno acordo com as normas do edital do Pregão Eletrônico Nº 20-2021, bem como de que está ciente dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, às quais se submete.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa **com firma reconhecida**)

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)